



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

### EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PREGÃO/SIGA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 53.548 ID Funcional 2151815-7 ALEXANDRE ASSUMPCÃO SALVADOR, através da Resolução SEPM Nº 665 de 13 de julho de 2020, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo Nº **SEI - 350074/002406/2020**, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo **Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019**, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.



**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Seção de Pregão – telefone nº (21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da SEPM.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), até as 17 h do último dia do prazo referido.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), até as 17 h do último dia do prazo referido.

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.



1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), pelo número da licitação no portal, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro formal de preço (SRP), para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRITIVO</u>	<u>UN</u>	<u>SEPM</u>	<u>SEPOL</u>	<u>QUANTIDADE TOTAL</u>
1	CHASSI, COMPONENTE VBTP (VEICULO BLINDADO TRANSPORTE PESSOAL), MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA ACO, POTENCIA MOTOR: 150 ~ 220 CV, CONSTRUCAO: LONGARINA DUPLA, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3000 ~ 4400 MM, TRACAO: 4 X 2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2510.077.0001 (ID - 161899)	UN	30	02	32
2	CARROCERIA, COMPONENTE VBTP, MATERIAL EXTERNO: ACO BALISTICO ALTA RESISTENCIA HOMOLOGADO PELO EXERCITO BRASILEIRO, MATERIAL ASSOALHO: BORRACHA CANELADA 3 MM, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10 ~ 12, QUANTIDADE PORTAS: 03 (SENDO DUAS LATERAIS E UMA DUPLA TRASEIRA), PROTECAO ANTIBALISTICA: NIVEL DE BLINDAGEM III, BLINDAGEM: TRANSPARENTE: 06 VIDROS BLINDADOS, 2 PARABRISAS PARTE FRONTAL E 2 PARTE TRASEIRA, TOTALIZANDO 16 VIDROS MULTILAMINADOS, HOMOLOGADOS PELO EXERCITO BRASILEIRO, AREA PROTECAO: AREA FRONTAL, PESTANA FRONTAL, CAPO PARALAMAS DIANTEIROS LATERAIS, TETO, TORRE, PISO TRASEIRA E RODAS, DIMENSOES EXTERNAS: ALTURA 1700 MM ~ 2200 MM, LARGURA 2000 ~ 2500 MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA 5000 ~ 7000, DIMENSOES INTERNAS: LARGURA INTERNA 1700 ~ 2200 MM, SISTEMAS: CAMERA E MONITORAMENTO, CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO, VENTILACAO E EXAUSTAO, COMPONENTES/ACESSORIOS: 15 SETEIRAS, TORRE, ASSENTOS EM COURVIN AUTOMOTIVO NA COR PRETA, GANCHO PARA REBOQUE, COR / PADRAO: PRETO FOSCO PADRAO MILITAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2510.075.0002 (ID - 161893)	UN	30	02	32



**2.2. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do Anexo II.**

**2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.**

**2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.**

**2.3 São as seguintes quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:**

**a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: a quantidade descrita no Termo de Referência (Anexo I deste Edital – Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM) e a quantidade descrita no Plano de Suprimento – 0148/2020 – Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.**

**b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma estabelecida pelo Art. 26 § 4º do Decreto 46.751 de 27 de agosto de 2019.**

**2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.**



**2.6** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

**2.7** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.8** As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**2.8.1** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

### **3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2020, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

**3.2** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do item 2.3, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.3** A entrega dos bens deverá ser de acordo com o cronograma de entrega, conforme o item 4 do Termo de Referência.

### **4. ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida



pelos Pregoeiros designados, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

<b>EVENTOS</b>	<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Início acolhimento das propostas	21	10	2020	10:00
Limite acolhimento das propostas	10	11	2020	09:30
Data de abertura das propostas	10	11	2020	09:31
Data da realização do Pregão	10	11	2020	10:00
Processo nº	SEI - 350074/002406/2020			
Tipo	<b>MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM</b>			
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	21/10/2020			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE: 069/2020			

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

## **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário por item.



**6.2 Os preços máximos unitários admitidos pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixados na planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários - Anexo XI do Edital.**

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

**7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:**

**a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;**

**b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.**

**7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

**7.6** O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências



previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do Edital.

#### **7.7 Não será permitida a participação em regime de consórcio.**

**7.7.1 A vedação da participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que na aquisição de veículos blindados para transporte de pessoal, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Destarte, que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.**

#### **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**8.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.



**10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante (s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

**10.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das



propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.



**11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 10.5.

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor.

**12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.



**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).



**12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:



a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;



c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**14.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a



Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.



**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:



**b.1) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,5, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,5$$

**b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 2,0, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 2,0$$

**b.3) Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 3,0, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:**

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 3,0$$

**15.4.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

## **15.5 Qualificação Técnica**

**15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentado (s) o (s) seguinte (s) documento (s):**

**a) atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato**



**do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**ITEM I e II – Chassi e Carroceria:**

**Sem prejuízo das demais exigências para fins de habilitação a serem descritas no Edital para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:**

**Termo de Responsabilidade garantindo a compatibilidade dos respectivos Itens com a implementação da carroceria ao chassi, conforme especificações previstas no Termo de Referência e no projeto do veículo montado, garantindo que o chassi suporta a carga da carroceria, acessórios e lotação discriminados no Termo de Referência;**

**Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando ter a empresa licitante fornecido o respectivo Item, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto previsto no Termo de Referência;**

**Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 30% (09 unidades) do quantitativo total estimado no Termo de Referência para os respectivos itens;**

**A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se pelas especificidades do objeto, principalmente por se tratar de aquisição com peculiaridades para o atendimento ao serviço de segurança pública, assim a exigência de 30% é um quantitativo razoável para comprovar se a empresa tem condições para fornecer o objeto pretendido sem prejuízo à CONTRATANTE.**

**ITEM II – Carroceria:**

**A empresa vencedora da carroceria deverá apresentar:**



- **Certificado de Registro (CR), junto ao Exército Brasileiro;**
- **Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro;**
- **Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão policial ou militar, nacional ou internacional, comprovando aptidão para o atendimento do objeto do contrato;**
- **Declaração de órgão público ou empresa privada (regular) que ateste a capacidade para execução de serviços de implementação de superestrutura em chassis;**
- **Documento comprobatório da boa situação financeira da empresa, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis e certidão negativa de falência ou concordata, nos termos do art. 31, I e II c/c o art. 35, § 5º, da Lei 8.666/93.**

#### **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

#### **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

**15.8** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.



**15.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **16. DAS AMOSTRAS**

**16.1** Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado, por apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

**16.1.1** A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 16.1 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela SEPM.

**16.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item.

**16.3** A amostra será analisada por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em



laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**16.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**16.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

**16.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **17. RECURSOS**

**17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**17.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br) ou para o Fax (21) 2333 - 2665, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

**17.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**17.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela **AUTORIDADE COMPETENTE**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

**18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a



qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

**18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**18.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

**18.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;**
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.**

## **20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



**20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**20.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**20.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X– Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**20.7** No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.



**20.7.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

**21.2** O pagamento será de forma parcelada, conforme quantidade fornecida, de acordo com o Termo de Referência.

**21.3** O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**21.4** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.5** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da entrega do material objeto da presente licitação, mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato, de acordo com o mencionado no Termo de Referência.

**21.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



**21.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo (IGPM/FGV), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**21.9** O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**22.1 O ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**22.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de



vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**22.6 O ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**22.7** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

### **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;



b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**23.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**24.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.



**24.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

**24.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2** As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2.1** Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.



**24.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**24.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo



estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

**24.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.



**24.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**24.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**24.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**24.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**24.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**25.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo X), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



**25.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**25.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, conforme o caso.

## **26. GARANTIA**

**26.1** Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**26.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**26.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**26.3** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**26.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**27.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**27.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**27.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**27.6** O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**27.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Locais de Entrega dos Bens

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Formulário de Proposta de Preços

Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI – Planilha Estimativa de Quantitativos e preços Unitários

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL**

**1- OBJETIVO**

O presente Termo de referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL**, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHASSI, COMPONENTE VBTP (VEICULO BLINDADO TRANSPORTE PESSOAL), MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA ACO, POTENCIA MOTOR: 150~220 CV, CONSTRUCAO: LONGARINA DUPLA, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3000 ~ 4400 MM, TRACAO: 4 X 2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2510.077.0001 (ID - 161899)	UN	30



2	CARROCERIA, COMPONENTE VBTP, MATERIAL EXTERNO: ACO BALISTICO ALTA RESISTENCIA HOMOLOGADO PELO EXERCITO BRASILEIRO, MATERIAL ASSOALHO: BORRACHA CANELADA 3 MM, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10 ~ 12, QUANTIDADE PORTAS: 03 (SENDO DUAS LATERAIS E UMA DUPLA TRASEIRA), PROTECAO ANTIBALISTICA: NIVEL DE BLINDAGEM III, BLINDAGEM: TRANSPARENTE: 06 VIDROS BLINDADOS, 2 PARABRISAS PARTE FRONTAL E 2 PARTE TRASEIRA, TOTALIZANDO 16 VIDROS MULTILAMINADOS, HOMOLOGADOS PELO EXERCITO BRASILEIRO, AREA PROTECAO: AREA FRONTAL, PESTANA FRONTAL, CAPO PARALAMAS DIANTEIROS LATERAIS, TETO, TORRE, PISO TRASEIRA E RODAS, DIMENSOES EXTERNAS: ALTURA 1700 MM ~ 2200 MM, LARGURA 2000 ~ 2500 MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA 5000 ~ 7000, DIMENSOES INTERNAS: LARGURA INTERNA 1700 ~ 2200 MM, SISTEMAS: CAMERA E MONITORAMENTO, CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO, VENTILACAO E EXAUSTAO, COMPONENTES/ACESSORIOS: 15 SETEIRAS, TORRE, ASSENTOS EM COURVIN AUTOMOTIVO NA COR PRETA, GANCHO PARA REBOQUE, COR / PADRAO: PRETO FOSCO PADRAO MILITAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2510.075.0002 (ID - 161893)	UN	30
---	---	----	----

A pretensa aquisição de VEÍCULOS BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL (VBTPs) será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.520/02, efetuado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, previsto no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso III do art. 3º do Decreto nº 46.751/19.

**Art. 1º-** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único:** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520/02)

**Art. 15 -** As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

**II -** ser processadas através de sistema de registro de preços. (Lei Federal nº 8.666/93)

**Art. 3º -** O Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:



[...]

III - quando for conveniente a aquisição de materiais ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. (Decreto nº 46.751/19)

Os objetos do presente certame (chassi e carroceria) se enquadram na classificação de objetos comuns, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pois possuem características usuais no mercado de blindados.

Não restam dúvidas de que as especificações técnicas que compõem a identificação do chassi são claras e de conhecimento das empresas habilitadas a confeccionarem esse tipo de material. De igual modo, a carroceria blindada também é um objeto usual, que possui características conhecidas pelo mercado que atua nesse segmento, sendo, inclusive, ambos os itens, há tempos utilizados para a segurança de particulares em empresas de vigilância privada, e não somente por órgãos da Administração Pública.

Some-se a isso, o fato de que os padrões de desempenho e de qualidade são facilmente definidos de forma objetiva para a realização de uma futura licitação. Tanto isso é verdade, que na pesquisa mercadológica realizada anteriormente (fls. 1216), pelo menos sete empresas se apresentaram como possíveis fornecedoras dos produtos.

Logo, a aquisição de um veículo blindado de transporte de pessoal (VBTP) de acordo com a modelagem proposta, isto é, em dois itens, separadamente, como bem observado no *benchmarking* previamente realizado, não é uma inovação no mercado de blindados, e também não é algo singular, sendo facilmente encontrado nas empresas responsáveis por esse tipo de segmento.

Muito embora aparentemente o critério legal para utilização do pregão seja, numa análise superficial, um critério relativamente simples, a questão começa a apresentar contornos de maior dificuldade e subjetividade quando se considera o universo de aquisições e bens necessários à atividade estatal e ao atendimento ao interesse público.

Contudo, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem dado uma interpretação mais abrangente ao conceito de bem comum, admitindo o uso do pregão para



diversos objetos, inclusive para muitos cuja aplicação do instituto era considerada incabível. Seguem alguns exemplos<sup>1</sup>:

- Serviço de call center: Acórdão nº 767/2010-Plenário do TCU;
- Serviço de tecnologia da informação: Acórdão nº 2471/2008 – Plenário do TCU;
- Serviço de auditoria interdependente: Acórdão nº 1046/2014 – Plenário do TCU;
- Serviço de fornecimento de infraestrutura para realização de shows: Acórdão nº 6504/2017 – 2ª Câmara do TCU;
- Serviços de assessoria de imprensa, clipping, media training e monitoramento de redes sociais: Acórdão nº 1074/2017 – Plenário do TCU;
- Concessão remunerada de uso de bem público: Acórdão nº 478/2016 – Plenário do TCU10;
- Serviço de gestão de folha de pagamento de órgão público: Acórdão nº 1940/2015 – Plenário do TCU;
- Serviços de engenharia considerados comuns: Súmula nº 257 do TCU;
- Serviço de manutenção predial: Acórdão nº 727/2009 – Plenário do TCU;
- Serviço de engenharia de manutenção do sistema de distribuição de energia elétrica: Acórdão nº 2314/2010 – Plenário do TCU;
- Serviço de supervisão e consultoria em engenharia rodoviária: Acórdão nº 2932/2011 – Plenário do TCU.

Dito isso, é oportuno consignar que não é uma novidade a aquisição de viaturas blindadas para transporte de pessoal (VBTPs) através da modalidade pregão. Em buscas realizadas, foram encontrados três processos licitatórios para aquisição de blindados através

<sup>1</sup> O novo pregão eletrônico: Comentários ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pg.6. Rafael Sérgio L de Oliveira e Victor Aguiar Jardim de Amorim. Recife: Portal L&C, 2019. Disponível em: <[http://www.licitacaocontrato.com.br/assets/novoPregaoEletronico/eBookNovoPregaoEletronico\\_PortalLEC.pdf](http://www.licitacaocontrato.com.br/assets/novoPregaoEletronico/eBookNovoPregaoEletronico_PortalLEC.pdf)>. Acesso em 26 de junho de 2020.



desta modalidade licitatória: (i) processo administrativo nº 08650003182201865, Pregão Eletrônico nº 00015/2018 SRP, realizado pela Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto foi a aquisição de veículos blindados adaptados com canhão de jato de água por impulso; (ii) processo administrativo nº E-12-2767/2012, elaborado pela Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto foi a aquisição de veículos blindados de uso policial de transporte de tropas para o CORE, BOPE e BPCHQ; e, (iii) processo administrativo nº E-09/008/97/2016, da extinta Secretaria de Segurança deste Estado, cujo objeto foi a aquisição de veículo antitumulto com jato de água e vídeo monitoramento para a SEPM.

Portanto, o critério empregado pela Lei nº 10.520/2002 (parágrafo único do art. 1º) se baseia no domínio do mercado sobre o bem ou o serviço a ser contratado. Ou seja, ainda que o objeto seja complexo, ele poderá ser licitado por pregão se o mercado possuir definições precisas usualmente praticadas na comercialização daquele objeto.

Dessa forma, considerando que a Administração é capaz de definir no instrumento convocatório os padrões corriqueiramente utilizados pelo mercado de veículos blindados para contratar os bens que se busca adquirir (chassi e carroceria), dentro dos parâmetros de desempenho e qualidade desejados, será adotada a modalidade pregão eletrônico para a aquisição de viaturas blindadas para transporte de pessoal (VBTPs).

A futura Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Preliminarmente, impende destacar que o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Comissão Publicada em Boletim Interno da Polícia Militar de nº 57, de 28 de março de 2019, subsidiou as informações utilizadas como referencial para a formalização do presente Termo de Referência, tais como: (i) especificação do objeto; (ii) quantitativo demandado; (iii) metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo; (iv) justificativa fática, dentre outras informações de caráter específico.

O Estado do Rio de Janeiro tem enfrentado ao longo das últimas décadas diversos desafios na provisão de segurança pública à sociedade. As particularidades da criminalidade da região exigem do Estado um grande investimento no reaparelhamento e



na modernização de suas polícias. A topografia, bem como o crescimento desordenado das cidades, principalmente da região metropolitana, torna o trabalho policial militar cada vez mais complexo, em virtude do caráter bélico territorial do narcotráfico fluminense. Cada vez mais as facções criminosas utilizam técnicas insurgentes de matiz assimétricas.

O vasto arsenal composto por armamentos de diversos calibres das facções criminosas, representa um risco real ao policial militar em seu trabalho cotidiano.

No ano de 2016, a Comissão de Mortos e Feridos da SEPM fez um estudo de confronto armado por tipo de serviço e concluiu que a maior parte dos confrontos ocorre durante o patrulhamento, ou seja, os policiais militares são atacados por criminosos armados durante o trabalho ostensivo, que visa exatamente à preservação da ordem pública ao evitar que criminosos atuem na sociedade, conforme gráfico abaixo:

### CONFRONTOS POR TIPO DE SERVIÇO

1º Semestre de 2016

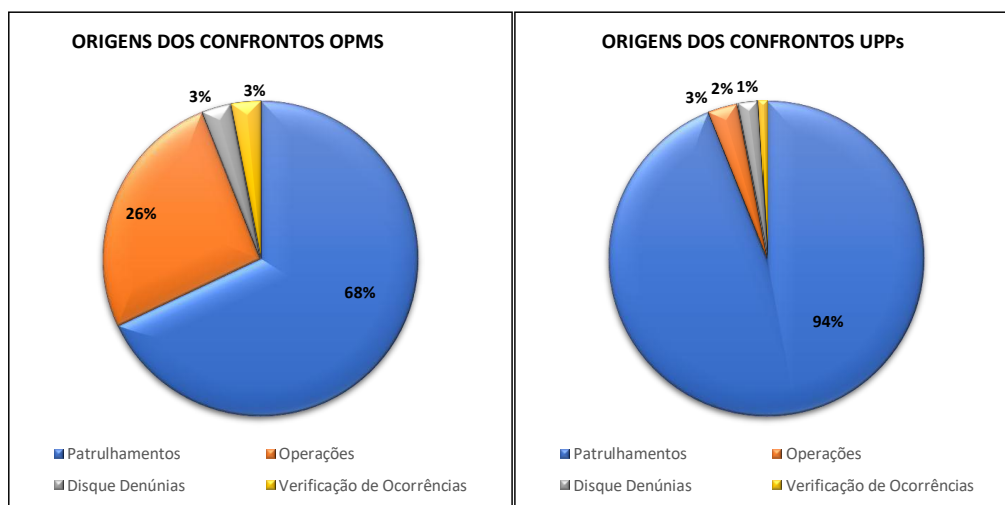


Gráfico – 01. Fontes: SEPM/EMG/EGQ, SEPM/EMG/EI.

Segundo os estudos da Comissão de Mortos e Feridos da SEPM, o efetivo que serviu nesta Secretaria no período de 1994 a 2017 foi de 90.000 policiais militares, aproximadamente, dos quais 3.397 (3,77%) foram mortos e 15.236 (16,93%) foram feridos, totalizando 18.633 (20,7%) baixas no período mencionado. Quando consideramos apenas a região metropolitana (Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Baixada Fluminense), que reúne a metade deste efetivo (45.000 policiais



militares), mas que concentra mais de 95% da vitimização, as taxas de mortos, feridos e baixas chegam a dobrar, com 7% de mortos, 33% de feridos e 40% de baixas nos últimos 24 anos. Veja os dados nas tabelas a seguir:

<b>TABELA-01</b>							
<b>COMPARAÇÃO DOS ÚLTIMOS 24 ANOS ENTRE A SEPM E FORÇAS MILITARES EM GUERRAS</b>							
REFERÊNCIAS	SEPM	FEB	EUA-1ª GM	EUA-2ª GM	EUA-COREIA	EUA-VIETINÁ	EUA-GOLFO PÉRSICO
EFETIVO QUE SERVIU NO PERÍODO	90.000	25.334	4.734.991	16.112.566	5.720.000	9.200.000	2.225.000
MORTOS	3.397	466	116.516	405.399	54.526	90.198	383
FERIDOS	15.236	2.064	204.002	671.846	103.284	153.303	467
BAIXAS	18.633	2.530	320.518	1.077.245	157.810	243.501	850
PERÍODOS EM DIAS	8.720	239	730	1.395	1.125	4.135	210
PERÍODOS EM ANOS	24 (1994-2017)	0,65 (1944-1945)	2 (1917-1918)	3,82 (1941-1945)	3,08 (1950-1953)	11,33 (1964-1975)	0,58 (1990-1991)
TAXA DE MORTOS	3,77%	1,84%	2,46%	2,52%	0,95%	0,98%	0,02%
TAXA DE FERIDOS	16,93%	8,15%	4,31%	4,17%	1,81%	1,67%	0,02%
TAXA DE BAIXA	20,70%	9,99%	6,77%	6,69%	2,76%	2,65%	0,04%
TAXA DE MORTOS RELATIVA	3,77%	2,05	1,53	1,50	3,96	3,85	219,27
TAXA DE FERIDOS RELATIVA	16,93%	2,08	3,93	4,06	9,38	10,16	806,57
TAXA DE BAIXAS RELATIVA	20,70%	2,07	3,06	3,10	7,50	7,82	541,94
GM	=	GUERRA MUNDIAL					
BAIXAS	=	MORTOS + FERIDOS					
RELATIVAS	=	COMPARAÇÃO DA SEPM COM AS DEMAIS					

Fontes: SEPM/EMG/EGQ, SEPM/EMG/PM1, ISP, USA Congressional Research Service CRS Report RL 32492 e US Veteran Statistics.

<b>TABELA-02</b>	
<b>BAIXAS NA SEPM NA REGIÃO METROPOLITANA EM 24 ANOS (1994-2017)</b>	
EFETIVO QUE SERVIU NO PERÍODO	45.000
MORTOS	3.397
FERIDOS	15.236
BAIXAS	18.633
PERÍODOS EM DIAS	8.720
PERÍODOS EM ANOS	24 (1994-2017)
TAXA DE MORTOS	7,55%
TAXA DE FERIDOS	33,86%
TAXA DE BAIXA	41,41%

Fontes: SEPM/EMG/EGQ, SEPM/EMG/PM1, SEPM/EMG/EI, ISP.

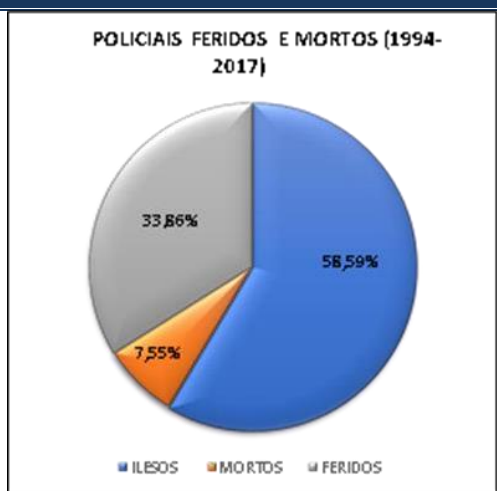


Gráfico – 02

Deste modo, verificou-se no estudo que é mais arriscado trabalhar na SEPM do que servir na Força Expedicionária Brasileira ou nas forças armadas norte-americanas, ou ainda em qualquer guerra do século XX, incluindo as I e II Guerras Mundiais. Como exemplo extremo, a chance de ser ferido aqui foi mais de oitocentos e seis (806,57) vezes superior do que servindo na Guerra do Golfo Pérsico (Kuwait). Veja os dados na tabela adiante:

<b>TABELA-03</b> <b>BAIXAS NA SEPM EM 24 ANOS</b> <b>(1994-2017)</b>									
ANOS	MORTOS			FERIDOS			BAIXAS		
	SERVIÇO	FOLGA	TOTAL	SERVIÇO	FOLGA	TOTAL	SERVIÇO	FOLGA	TOTAL
1994	14	213	227	20	491	511	34	704	738
1995	27	162	189	329	280	609	356	442	798
1996	38	137	175	338	339	677	376	476	852
1997	25	91	116	259	318	577	284	409	693
1998	20	102	122	245	272	517	265	374	639
1999	28	103	131	270	343	613	298	446	744
2000	20	118	138	235	364	599	255	482	737
2001	24	105	129	313	454	767	337	559	896
2002	33	119	152	373	412	785	406	531	937
2003	46	131	177	493	362	855	539	493	1032
2004	50	113	163	394	358	752	444	471	915
2005	25	113	138	356	380	736	381	493	874
2006	29	124	153	337	363	700	366	487	853
2007	25	105	130	330	320	650	355	425	780
2008	22	90	112	269	271	540	291	361	652
2009	26	110	136	279	284	563	305	394	699
2010	21	107	128	237	267	504	258	374	632
2011	9	99	108	199	224	423	208	323	531
2012	15	100	115	212	304	516	227	404	631



2013	17	100	117	298	335	633	315	435	750
2014	17	95	112	270	303	573	287	398	685
2015	25	94	119	305	330	635	330	424	754
2016	41	106	147	423	294	717	464	400	864
2017	35	128	163	464	320	784	499	448	947
<b>TOTAL</b>	<b>632</b>	<b>2765</b>	<b>3397</b>	<b>7248</b>	<b>7988</b>	<b>15236</b>	<b>7880</b>	<b>10753</b>	<b>18633</b>

Fontes: EMG/EGQ, EMG/PM1, EMG/EI E ISP.

Abaixo, podemos ver os gráficos que mostram a evolução das mortes e feridos durante os 24 anos:

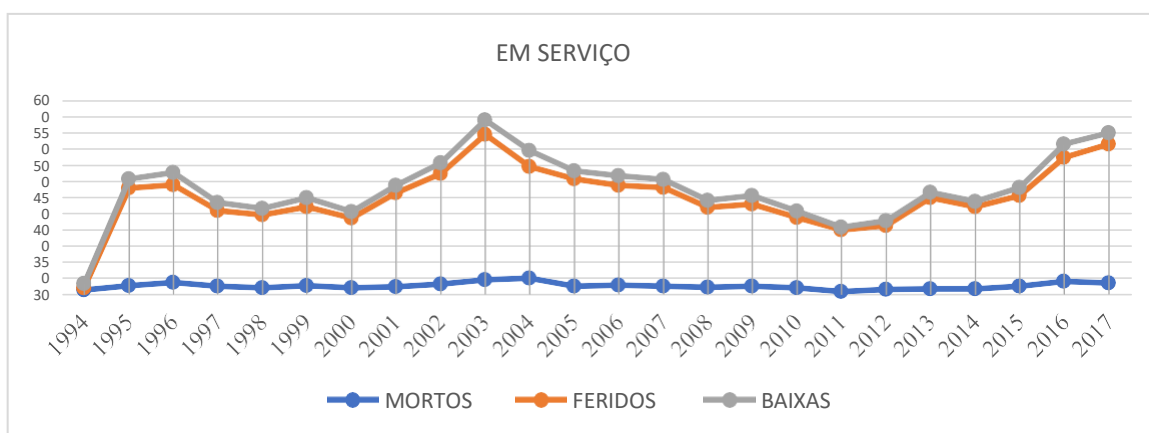


Gráfico - 03

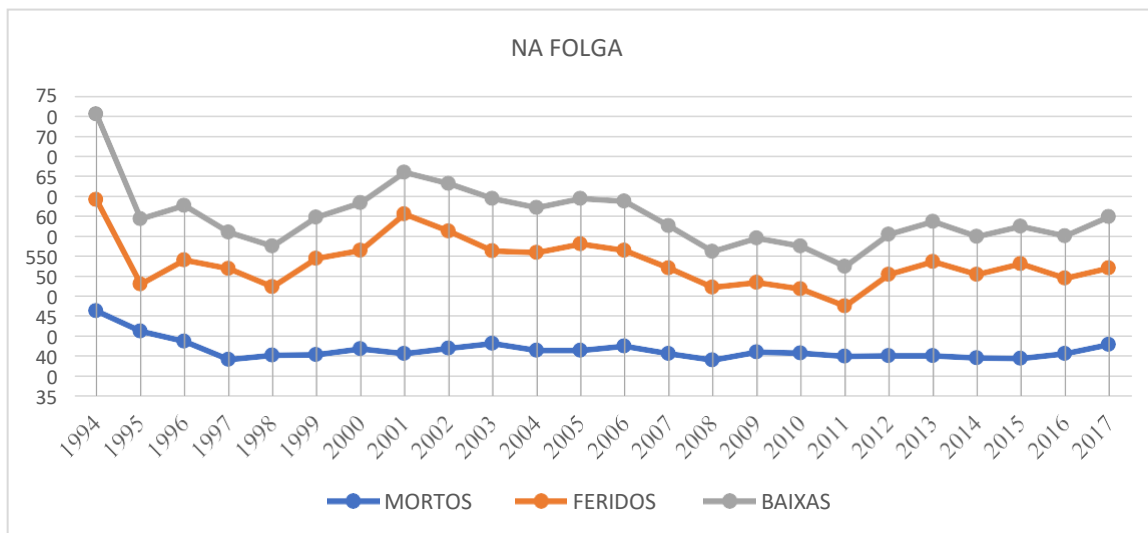


Gráfico - 04

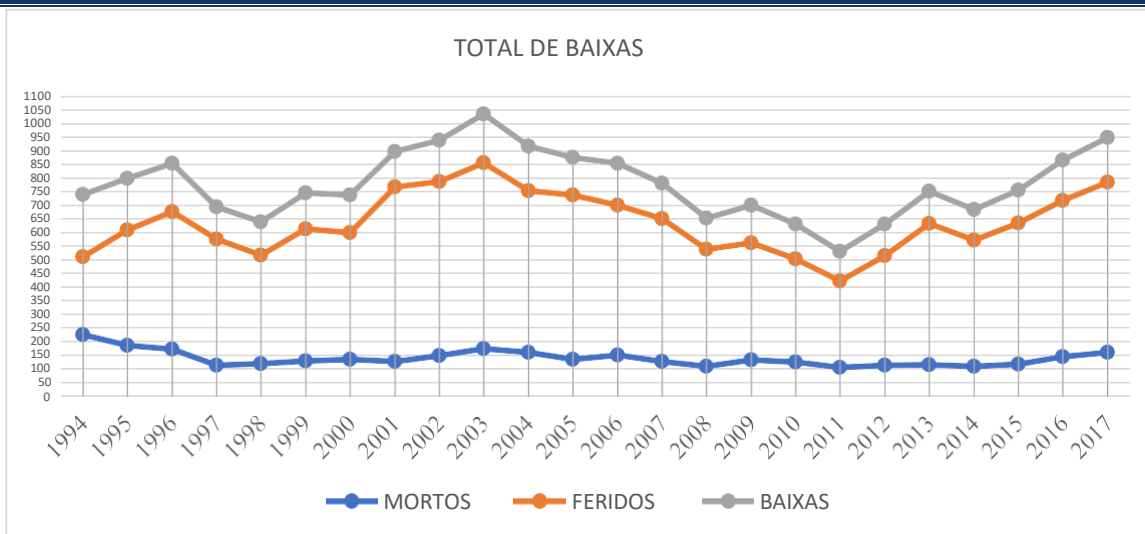


Gráfico – 05

É certo que o conceito de risco seja inerente à função policial militar. Todavia, existem maneiras de atenuá-lo. Os adequados fornecimentos de equipamentos de proteção coletiva, no caso, os veículos blindados, constituem uma das formas de minimizar tais riscos e, por consequência, aumentar a segurança dos policiais em suas tarefas diárias.

Segundo a Resolução da ONU nº. 34/169, de 17 de dezembro de 1979 (Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei), nas disposições gerais consta que é obrigação do Estado dotar os policiais de equipamentos de proteção individual (EPI) e de equipamentos de proteção coletiva (EPC), veja o texto:

*“(...) Para o mesmo efeito deveria também ser possível dotar os policiais de equipamentos defensivos, tais como escudos, viseiras, coletes antibalísticos e veículos blindados, a fim de se reduzir a necessidade de utilização de qualquer tipo de armas.”*

Os gráficos abaixo mostram as Unidades Operacionais e a quantidade de confrontos armados no intervalo de janeiro de 2016 a dezembro de 2017:



**Confrontos Armados em BPM- 2016 e 2017**

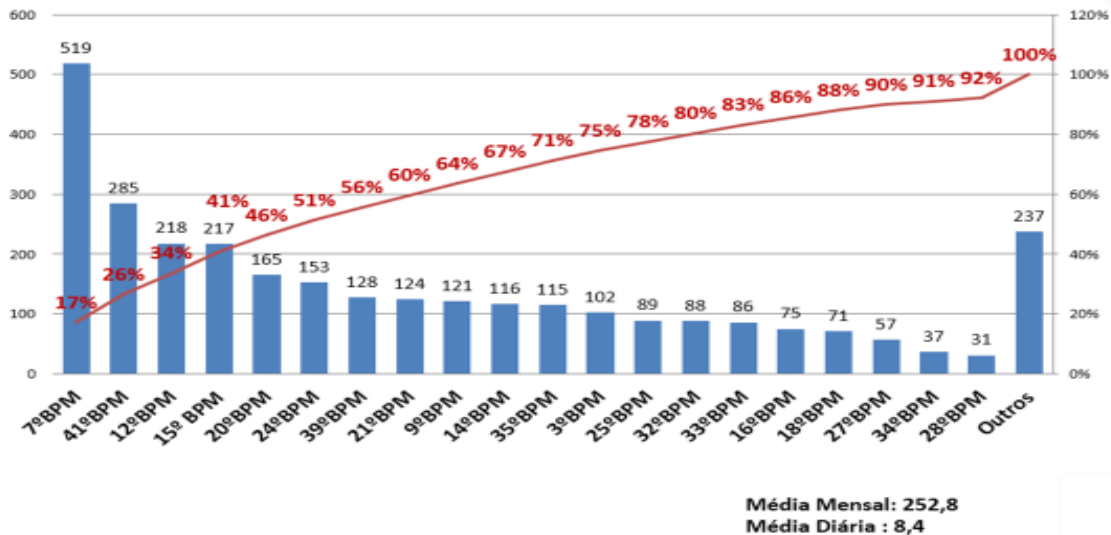


Gráfico – 06

**Confronto Armado nas UPP - 2016 e 2017**

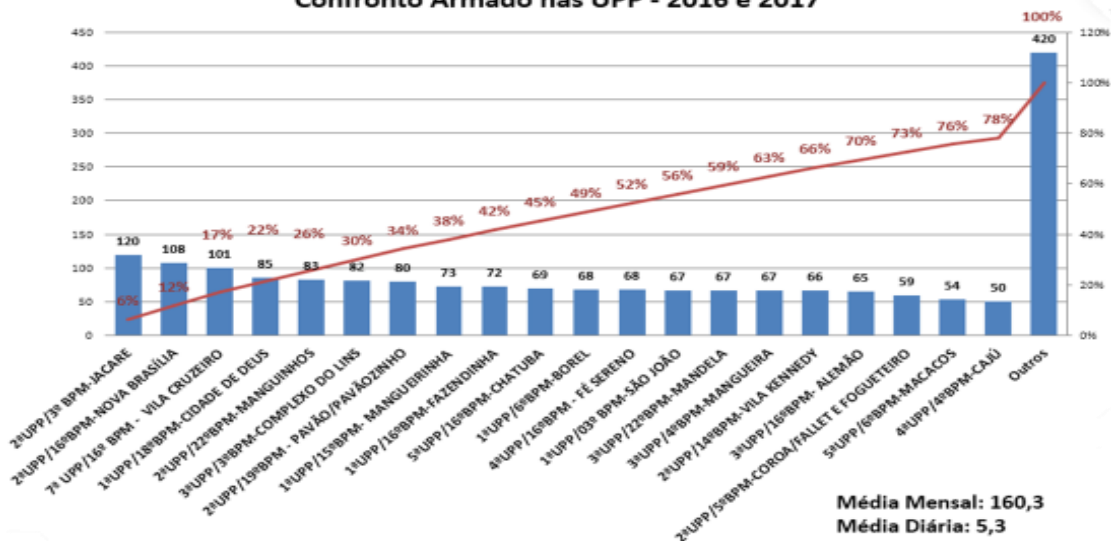


Gráfico – 07

Nesse sentido, verifica-se que o Estado do Rio de Janeiro vive uma situação real de confrontos cotidianos entre as forças de Segurança Pública e marginais da lei. Logo, a vitimização policial representa, a médio e longo prazo, um prejuízo considerável aos cofres públicos. Podemos constatar este dado através do estudo realizado pela Comissão de Mortos e Feridos da SEPM, tendo como base o ano de 2017.



A vitimização Policial custou, só no ano de 2017, ao Estado do Rio de Janeiro, aproximadamente R\$ 43.723.493,60, sendo R\$ 28.764.444,78 com afastamentos psiquiátricos, R\$ 3.494.986,58 com afastados feridos por projétil de arma de fogo em serviço, R\$ 2.164.062,29 com mortos em serviço e R\$ 9.300.000,00 com seguro de vida, sem levar em conta os gastos médicos hospitalares.

É totalmente possível deduzir que, se levado em consideração o custo da vitimização policial relativo ao ano de 2017, os prejuízos a longo prazo se tornarão astronômicos.

A tabela abaixo mostra o custo da baixa policial relativo ao tempo que o policial ainda tinha para contribuir com seus serviços:

<b>TABELA-04</b>							
<b>CUSTO DA BAIXA POLICIAL</b>							
Nº	DATA MORTE EM SERVIÇO	GRD	RG	TEMPO RESTANTE DE SERVIÇO	MÉDIA REMUNERAÇÃO	GASTO POR ANO	VALOR GASTO POR TEMPO RESTANTE DE SERVIÇO
1	01/01/2017	CB	93.772	24	R\$ 4.057,13	R\$ 54.095,07	R\$ 1.298.281,60
2	12/01/2017	CB	96.078	25	R\$ 4.057,13	R\$ 54.095,07	R\$ 1.352.376,67
3	13/01/2017	1º SGT	62.120	10	R\$ 6.933,64	R\$ 92.448,53	R\$ 924.485,33
4	30/01/2017	2º TEN	75.517	14	R\$ 7.257,46	R\$ 96.766,13	R\$ 1.354.725,87
5	07/02/2017	3º SGT	85.085	21	R\$ 5.301,84	R\$ 70.691,20	R\$ 1.484.515,20
6	22/02/2017	CB	104.798	28	R\$ 4.057,13	R\$ 54.095,07	R\$ 1.514.661,87
7	29/02/2017	CB	101.544	27	R\$ 4.057,13	R\$ 54.095,07	R\$ 1.460.566,80
8	04/02/2017	CB	92.204	24	R\$ 4.057,13	R\$ 54.095,07	R\$ 1.298.281,60
9	04/02/2017	1º SGT	61.649	10	R\$ 6.933,64	R\$ 92.448,53	R\$ 924.485,33

**Gasto por ano**  
Foi feito um cálculo levando em conta o salário do policial (parado no tempo da morte e sem levar em consideração as promoções) multiplicado por 13 (contando com o 13º salário) e somando a 1/3 de férias. Ficando assim:  $(R\$ 4.057,13 * 13) + (R\$ 4.057,13 * 1/3) = R\$ 54.095,07$ ;

**Gasto por tempo restante**  
Foi feito um cálculo levando em conta o salário anual do policial multiplicado pelo tempo restante de serviço. Ficando assim:  $R\$ 54.095,07 * 24 = R\$ 1.298.281,60$

No gráfico abaixo fica muito mais transparente a porcentagem dos policiais que morrem em confronto quando relacionada ao tempo que ainda resta de serviço:

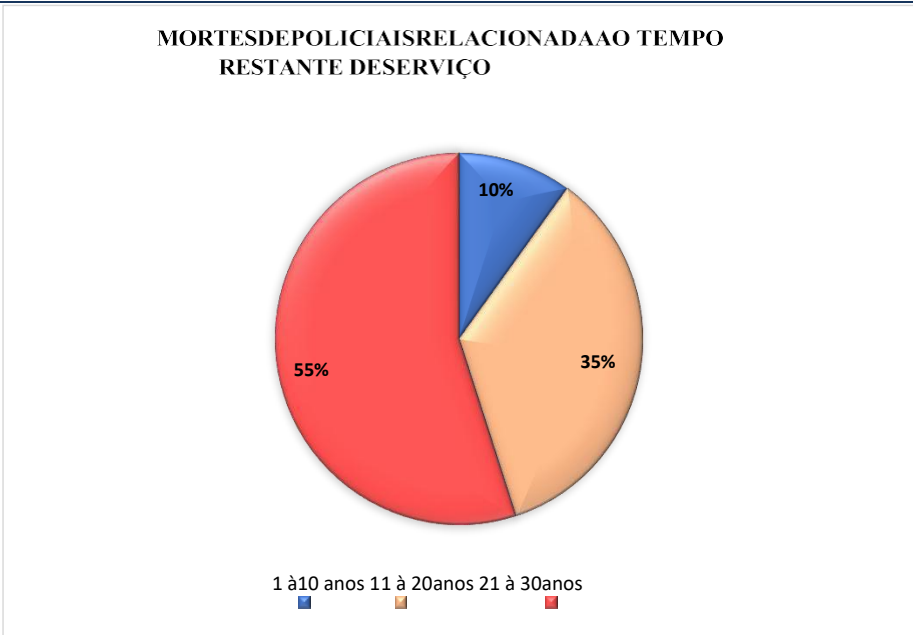


Gráfico – 08

Diante dos inúmeros confrontos entre as Forças de Segurança e marginais da lei, muitas vezes se faz necessária a utilização de Viaturas Blindadas para Transporte de Pessoal, em virtude do fato da marginalidade fluminense utilizar armamentos de calibre restrito, somente utilizados em guerras travadas ao redor do mundo.

É notório que a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro enfrenta um cenário único de guerra urbana, que pode ser classificada como uma Guerra de causa socioeconômica, irregular, de 4ª geração, assimétrica, de guerrilha, psicológica e local.

*“Guerra assimétrica: consiste em dar tacitamente a um dos lados beligerantes o direito absoluto de usar de todos os meios de ação, por mais vis e criminosos, explorando ao mesmo tempo como artilheiro estratégico os compromissos morais e legais que amarram as mãos do adversário.” (Diferenças gritantes, Olavo de Carvalho, O Globo, 15 de maio de 2004).*

Atualmente, no Estado do Rio de Janeiro, pode-se fazer uma analogia entre guerra assimétrica e o confronto entre as Polícias e os bandidos. O criminoso não tem que se preocupar com leis ou normas morais de conduta em suas ações, enquanto que os agentes da lei devem pautar as suas ações em compromissos morais e legais.

Além do caráter bélico territorial dos narcotraficantes fluminenses, outros fatores tornam esse cenário ainda mais complexo: a geografia, os fatores socioeconômicos e o ordenamento territorial irregular do espaço urbano das cidades fluminenses, principalmente da região metropolitana.

Os exemplos dessa situação atípica são inúmeros, podemos citar alguns fatos de repercussão na mídia:

### **Caso 1**

Criminosos atacam Batalhão da Maré após operação no conjunto de favela, conforme matéria divulgada pelo site [extra.globo.com](http://extra.globo.com), em 31.10.2017:

*“Rio – Criminosos armados atacaram a sede do 22ºBPM (Maré), na tarde desta terça-feira, após operação policial que apreendeu cerca de uma tonelada de drogas no Complexo da Maré, na Zona Norte do Rio. Bandidos da Nova Holanda, umas comunidades onde os policiais haviam apreendido maconha, crack e cocaína, cercaram os fundos do batalhão pelas laterais e dispararam contra os policiais. Os militares revidaram os tiros, mas não houve feridos na ação. Um dos disparos atingiu um poste de iluminação no pátio da unidade. (...)”*



Figura 1: blindado da Polícia Militar atacado por bandidos fortemente armados durante operação

No caso em tela, o veículo blindado de transporte de pessoal é utilizado como um “escudo de fogo” para o resgate e locomoção de forças amigas para fora do ambiente hostil.

### **Caso 2**

Blindado da Corporação atuando em operação de resgate de policiais militares no Morro do Barbante, na Ilha do Governador, após ataque ao posto de policiamento



comunitário da localidade (PCC), conforme matéria divulgada pelo site **oglobo.com.br**, em 27.11.2017:

*“RIO — Um cenário de guerra na Vila Joaniza, no Morro do Barbante, na Ilha do Governador, ocupa o espaço onde até à tarde de sábado ficava um Posto de Policiamento Comunitário (PPC) da Polícia Militar. A unidade foi metralhada. Em seguida, acuados, dois policiais que estavam de plantão tiveram que ser resgatados pelo caveirão, com o apoio de um helicóptero. Traficantes bloquearam as ruas com dois caminhões da Comlurb que foram roubados na região para impedir a chegada de reforços (...).”*



Figura 2: Blindado da Corporação atuando em operação de resgate de policiais militares no Morro do Barbante



Figura 3: PPC localizado na Vila Joaniza, no Morro do Barbante antes do ataque.

### Caso 3

Os próprios marginais da lei já estão fazendo uso de carro blindado para praticar crimes e enfrentar as Forças de Segurança, colocando os agentes da lei em situação de maior risco, conforme noticiado pelo site **R7.com.br**, em 18.09.2018:

*“Agentes do setor de inteligência do Recom (Rondas Especiais de Controle de Multidão), após informações recebidas pelo Disque Denúncia, conseguiram apreender um veículo blindado por assaltantes no Bairro Camorim em Angra dos Reis, Costa Verde no Rio de Janeiro. De acordo com a Polícia Militar, o carro blindado era utilizado para roubar cargas em caminhões e veículos de valores, que também possuem blindagem. Com a traseira revestida por uma chapa de aço, o equipamento possuía uma escotilha, possibilitando disparos da área de trás do carro (...).”*



Figura 4: carro blindado em uso pelos marginais da lei.

#### **Caso 4**

Polícia apreende blindado que teria sido usado em assalto a carro-forte, conforme noticiado pelo site [g1.globo.com](http://g1.globo.com), em 14.11.2018:

*“A Polícia Civil apreende um carro na sexta-feira(13) em Santa Ritado Passa Quatro(SP), supostamente usado pela quadrilha envolvida no assalto a um carro-forte no início da semana em Guatapar (SP). Funcionrios de uma empresa prximo  Rodovia Anhanguera encontraram o veculo em uma plantao de eucalipto e chamaram a polcia. O carro, um Volkswagen Touareg blindado, havia sido roubado em So Paulo (SP), e tinha duas aberturas no vidrotaseiro. Segundo a Polcia Civil, no interior do veculo havia cpsulas de metralhadora ponto 50 (...).”*



**Figura 5: Veículo blindado utilizado em assalto a carro forte**

Portanto, a utilização de veículos deste porte inibe eventuais investidas por parte dos marginais da lei que queiram partir para a ilegalidade, com ataques aos policiais em diversas operações, inserção em área conflagrada, além de prover o policial e o tomador de decisão de mais um meio para restabelecer a ordem pública e o estado de normalidade, sem que necessariamente coloque em risco a vida ou a integridade física do policial.

Deve ser observada que a sensação de segurança por parte do policial militar proporciona maior controle emocional e psicológico, fazendo com que aumente sua efetividade operacional, o que se traduz, em última análise, numa atuação mais segura, moderada e, conseqüentemente, menos letal, considerando o objetivo de preservação de vidas e integridade plena do policial militar e da população em geral.

Em suma, a aquisição do referido objeto especificado no presente documento se faz necessária para o transporte do efetivo policial até o local onde há o homizio de marginais da lei que atentam contra a ordem pública, bem como para o resgate de Policiais ou cidadãos que estejam sob a ameaça iminente de morte por disparo de arma de fogo em regiões onde haja a influência do crime fortemente armado.

O objetivo do veículo blindado é restabelecer a ordem pública e preservar a vida dos policiais e cidadãos de bem, através da condução da tropa até uma localidade onde a SEPM



possa irradiar o policiamento através de seu efetivo empregado, além de fornecer condições seguras para o auxílio e resgate de pessoas (militares ou civis).

Por outro lado, a capacidade de transporte de pessoal (8+2 em cada veículo) também foi considerada, visando atender as necessidades específicas das missões de incursão em áreas de altíssimo risco, promovendo a devida segurança aos policiais militares que realizam a missão.

Tal número de integrantes do veículo se dá principalmente devido a doutrina de patrulha urbana utilizada pela Corporação, onde cada policial tem uma função específica, ou quando é necessário um número mínimo para o caso de ferimento de algum policial e a urgência de socorro ao mesmo.

É preciso ressaltar que, dada a geografia do Estado do Rio de Janeiro, as favelas apresentam, na sua maioria, ruas estreitas, vielas e aclives acentuados. Neste cenário, os veículos de transporte de pessoal devem se adequar a essa realidade, ou tornar-se-ão inúteis.

Assim, face ao exposto, entende-se como absolutamente necessário empreender as aquisições de 30 (trinta) Veículos Blindados, que visam assegurar que a execução das funções concernentes as unidades operacionais da Polícia Militar no que se referem às operações, que sejam desenvolvidas de forma mais segura, rápida e eficaz, a fim de suprir a contento suas demandas.

### **MEMORIA DE CÁLCULO**

O Estudo que fez o levantamento dos dados dos VBTP distribuídos na Polícia Militar sobre seus estados de conservação e a necessidade de cada Unidade Operacional, chegando aos números que foram separados por CPAs para um melhor entendimento.

É importante frisar que, atualmente, nos batalhões da região metropolitana do Estado, existem em uso somente 07 veículos com as características propostas (VBTP), e que as substituições destes, em decorrência do seu uso prolongado e desgastes, se faz necessária, sobretudo devido ao alto nível de periculosidade e criminalidade violenta oriunda do crime organizado, vislumbrando-se a seguinte necessidade quantitativa:

- a) Para o Primeiro Comando de Policiamento de Área, que abrange a Zona Sul, Centro e



parte da Zona Norte da Cidade do Rio de Janeiro, foi previsto um VBTP para cada BPM, perfazendo um total de 10 VBTP. Atualmente o 1º CPA possui apenas 03 VBTPs, que não estão em funcionamento devido a problemas mecânicos diversos. A tabela abaixo deixa mais clara as Unidades e as respectivas áreas que cada uma atende:

<b>TABELA-05</b>							
<b>1º CPA - Capital (Zona Sul, Centro e parte da Norte)</b>							
Nº	OPMs	ATENDE AS LOCALIDADES	POSSUI	QNT	ALTA	BAIXA	NECESSIDADE
1	2º BPM	Catete, Cosme Velho, Flamengo, Glória, Laranjeiras Botafogo, Humaitá e Urca	NÃO	-	-	-	1
2	3º BPM	Cachambi, Méier, Abolição, Encantado, Piedade, Pilares Engenho Novo, Jacaré, Jacarezinho, Riachuelo, Rocha, Sampaio, Água Santa, Engenho de Dentro, Lins de Vasconcelos e Todos os Santos, Del Castilho, Engenho da Rainha, Inhaúma, Maria da Graça e Tomás Coelho	SIM	1	-	1	1
3	4º BPM	Catumbi, Cidade Nova, Estácio, Rio Comprido, parte do Centro, Caju, Mangueira, São Cristóvão, Vasco da Gama, Maracanã, Praça da Bandeira e parte da Tijuca	NÃO	-	-	-	1
4	5º BPM	Parte do Centro, Gamboa, Santo Cristo, Saúde, Lapa, Paquetá e Santa Teresa	NÃO	-	-	-	1
5	6º BPM	Alto da Boa Vista, parte da Tijuca, Andaraí, Grajaú e Vila Isabel	NÃO	-	-	-	1
6	16º BPM	parte de Brás de Pina, Olaria, Penha, Penha Circular, Cordovil, Jardim América, Parada de Lucas, Vigário Geral e Complexo do Alemão	SIM	1	-	1	1
7	17º BPM	Bancários, Cacuia, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ribeira, Tauá e Zumbi	NÃO	-	-	-	1
8	19º BPM	Copacabana e Leme	NÃO	-	-	-	1
9	22º BPM	Benfica, Bonsucesso, Higienópolis, Manguinhos, Maré e Ramos	SIM	1	-	1	1
10	23º BPM	Rocinha, Ipanema, Leblon, Gávea, Jardim Botânico, Lagoa, São Conrado e Vidigal	NÃO	-	-	-	1
			<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>10</b>

b) Para o Segundo Comando de Policiamento de Área, que abrange a Zona Oeste e parte da Norte da Cidade do Rio de Janeiro, foi previsto 01 VBTP para cada BPM, perfazendo um total de 07 VBTPs. Atualmente, o 2º CPA possui 06 VBTPs, onde apenas 04 VBTPs estão operando. A tabela abaixo esclarece as Unidades e as respectivas áreas que cada uma atende:



<b>TABELA-06</b>							
<b>2ºCPA - Capital (Zona Oeste e parte da Norte)</b>							
Nº	OPMs	ATENDE AS LOCALIDADES	POSSUI	QNT	ALTA	BAIXA	NECESSIDADE
11	9º BPM	Campinho, Cascadura, Praça Seca, Quintino Bocaiúva, Vila Valqueire, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Madureira, Turiaçu, Vaz Lobo, Bento Ribeiro, Marechal Hermes, Oswaldo Cruz, Coelho Neto, parte de Colégio, Honório Gurgel e Rocha Miranda	SIM	1	-	1	1
12	14º BPM	Campo dos Afonsos, Deodoro, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo, Vila Militar, Bangu, Gericinó, Padre Miguel e Senador Camará	SIM	1	1	-	1
13	18º BPM	Anil, Cidade de Deus, Curicica, Gardênia Azul, Jacarepaguá, Taquara, Freguesia (Jacarepaguá), Pechincha e Tanque	SIM	1	-	1	1
14	27º BPM	Paciência, Santa Cruz, Guaratiba, Pedra de Guaratiba e Sepetiba	SIM	1	1	-	1
15	31º BPM	Barra da Tijuca, Itanhangá, Joá, Recreio dos Bandeirantes, Barra de Guaratiba, Camorim, Grumari, Vargem Grande e Vargem Pequena	NÃO	-	-	-	1
16	40º BPM	Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Santíssimo e Senador Vasconcelos	NÃO	-	-	-	1
17	41º BPM	Parte de Colégio, Irajá, Vicente de Carvalho, Vila Kosmos, Vila da Penha, Vista Alegre, Anchieta, Guadalupe, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Acari, Barros Filho, Costa Barros, Parque Colúmbia e Pavuna	SIM	2	2	-	1
<b>TOTAL</b>				<b>6</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>7</b>

c) Para o Terceiro Comando de Policiamento de Área, que abrange a Baixada Fluminense, foi previsto 01 VBTP para cada BPM, perfazendo um total de 06 VBTPs. Atualmente, o 3º CPA possui 02 VBTPs, os quais estão baixados. A tabela abaixo deixa mais clara as Unidades e as respectivas áreas que cada uma atende:

<b>TABELA-07</b>							
<b>3ºCPA - Baixada Fluminense</b>							
Nº	OPMs	ATENDE AS LOCALIDADES	POSSUI	QNT	ALTA	BAIXA	NECESSIDADE
18	15º BPM	Duque de Caxias (Centro), Campos Elyseos, Xerém e Imbariê	SIM	1	-	1	1
19	20º BPM	Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis	SIM	1	-	1	1
20	21º BPM	São João de Meriti	NÃO	-	-	-	1
21	24º BPM	Queimados, Seropédica, Itaguaí, Paracambi e Japeri	NÃO	-	-	-	1
22	34º BPM	Magé e Guapimirim	NÃO	-	-	-	1
23	39º BPM	Belford Roxo	NÃO	-	-	-	1
<b>TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>6</b>

d) Para o Quarto Comando de Policiamento de Área, que abrange Niterói e Região dos Lagos, foi previsto 01 VBTP para cada BPM, perfazendo um total de 04 VBTPs.



Atualmente, o 4ºCPA possui 02 VBTPs, os quais estão operando. A tabela abaixo deixa mais clara as Unidades e as respectivas áreas que cada uma atende:

<b>TABELA-08</b> <b>4ºCPA - Niterói e Região dos Lagos</b>							
Nº	OPMs	ATENDE AS LOCALIDADES	POSSUI	QNT	ALTA	BAIXA	NECESSIDADE
24	7º BPM	São Gonçalo	SIM	1	1	-	1
25	12º BPM	Niterói e Maricá	SIM	1	1	-	1
26	25º BPM	Araruama, Saquarema, São Pedro da Aldeia, Armação dos Búzios, Iguaba Grande e Arraial do Cabo	NÃO	-	-	-	1
27	35º BPM	Itaboraí, Tanguá, Rio bonito, Silva Jardim e Cachoeiras de Macacu	NÃO	-	-	-	1
			<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>4</b>

e) Para o Quinto Comando de Policiamento de Área, que abrange o Sul Fluminense, foi previsto 01 VBTP para atender o 33º BPM (Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty e Rio Claro), perfazendo um total de 01 VBTP. Atualmente, o 5º CPA não possui VBTP, conforme tabela abaixo. A tabela abaixo deixa mais clara as Unidades e as respectivas áreas que cada uma atende:

<b>TABELA-09</b> <b>5ºCPA - Sul Fluminense</b>							
Nº	OPMs	ATENDE AS LOCALIDADES	POSSUI	QNT	ALTA	BAIXA	NECESSIDADE
28	33º BPM	Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty e Rio Claro	NÃO	-	-	-	1
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

f) Para o Sexto Comando de Policiamento de Área, que abrange o Norte e Noroeste Fluminense, foi previsto 01 VBTP para atender o 32º BPM (Casemiro de Abreu, Conceição de Macabu, Macaé, Rio das Ostras, Quiçamã e Carapebus), perfazendo um total de 01 VBTP. Atualmente, o 6º CPA não possui VBTP. A tabela abaixo deixa mais clara as Unidades e as respectivas áreas que cada uma atende:

<b>TABELA-10</b> <b>6ºCPA - Norte Fluminense e Noroeste</b>							
--	--	--	--	--	--	--	--



Nº	OPMs	ATENDE AS LOCALIDADES	POSSUI	QNT	ALTA	BAIXA	NECESSIDADE
29	32º BPM	Casemiro de Abreu, Conceição de Macabu, Macaé, Rio das Ostras, Quiçamã e Carapebus	NÃO	-	-	-	1
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

g) Para a Coordenadoria de Polícia Pacificadora (CPP), que coordena as atividades policiais das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) na Cidade do Rio de Janeiro, foi previsto 01 VBTP. Atualmente, a CPP possui 01 VBTP. A tabela abaixo deixa mais clara as Unidades e as respectivas áreas que cada uma atende:

<b>TABELA-11</b> CPP							
Nº	OPMs	ATENDE AS LOCALIDADES	POSSUI	QNT	ALTA	BAIXA	NECESSIDADE
30	CPP	Diversas áreas	SIM	1	1	-	1
			<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

## BAIXAS VBTP

A Secretaria de Estado de Polícia Militar, atualmente, possui a quantidade de 21 veículos blindados, conforme tabela abaixo discriminada:

<b>TABELA-12</b> ESTOQUE DA CORPORAÇÃO			
VBTP – CORPORAÇÃO			
EXISTENTES	EM USO	BAIXADOS	OBS
21	07	14	-

Entre os VBTP baixados, temos os seguintes motivos:

- 3ºBPM - um VBTP baixado por problemas na embreagem, aquecimento (vazamento de água e óleo de motor), troca de bieletas, suspensão, motor de arranque, parte elétrica e diferencial;
- 9ºBPM - um VBTP baixado por falhas no funcionamento do motor ainda em apuração;
- 15ºBPM - um VBTP baixado com defeito na parte elétrica e embreagem;



- 16ºBPM - um VBTP baixado por defeito nas rodas, freios, pneus, bateria, correia dentada e barra de direção;
- 22ºBPM - um VBTP baixado por problemas na parte elétrica, câmbio e na injeção eletrônica;
- 22ºBPM - um VBTP baixado por vazamento de óleo diesel no motor e quebra da transmissão do câmbio;
- 39ºBPM - um VBTP baixado por problemas envolvendo o motor ainda em apuração;
- BOPE - um VBTP (o mais antigo da Corporação) baixado, usado para exposição na área de objetos históricos daquela Unidade;
- Comando de Operações Especiais - seis VBTP baixados por problemas nos motores desses, causados pelo uso constante e irregular.

Os dados acima foram repassados pela Seção de Manutenção das OPM citadas em 06 de maio de 2019.

Não é possível quantificar o valor exato da manutenção/reparo desses veículos, uma vez que, invariavelmente, esses consertos são feitos na própria Unidade, através de militares que atuam na mecânica, ou em parcerias firmadas com a sociedade civil.

Porém, é correto afirmar que tais viaturas já estão totalmente obsoletas, com um desgaste em toda a estrutura que as tornam inservíveis para o uso cotidiano da Corporação, somente permanecendo ativos pela falta de equipamentos novos que possam substituí-los.

## **3 - OBJETO**

### **3.1. Quantidade**

#### **3.1.1. SITUAÇÃO ATUAL DA FROTA**

Atualmente, a Polícia Militar conta com uma frota reduzida de Veículos Blindados de Transportes de Pessoal (VBTP), o que ocasiona um problema em sua demanda, pois não atendem plenamente a atual necessidade do serviço público prestado



pela Corporação, sendo a frota atual da SEPM composta de 21 VBTPs em carga, sendo que deste quantitativo apenas 07 estão operando.

Se considerarmos o estudo realizado pela Seção de Apoio Logístico do Estado Maior da Polícia Militar/RJ, atualmente seriam necessários o quantitativo de 42 VBTPs para atender as Unidades Operacionais da SEPM. Diante destes dados, a defasagem de VBTPs para atender a demanda operacional da SEPM é ainda maior.

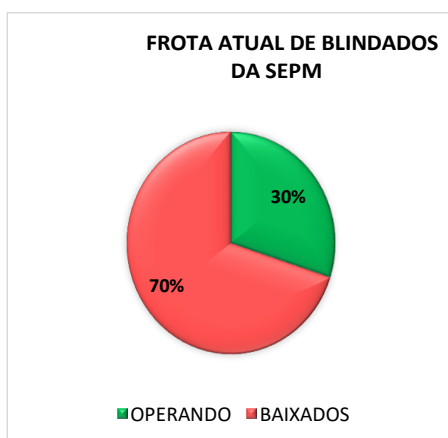


Gráfico - 09

Nesse Termo de Referência, foi previsto a distribuição dos VBTP por CPA (Comando de Policiamento de Área), de modo a atender as 30 Unidades da SEPM com maior demanda operacional em todo Estado do Rio de Janeiro.

Cabe esclarecer que a estratégia operacional da Polícia Militar divide o território do Estado do Rio de Janeiro em 07 (sete) regiões de policiamento, onde são coordenadas operacionalmente por Comandos de Policiamento de Área (CPA).



Gráfico - 10



Cada CPA comanda um grupo de Unidades Operacionais, chamadas de Batalhões de Polícia Militar (BPM), os quais são diretamente responsáveis pelo policiamento ostensivo nas suas áreas definidas.



Para o diagnóstico da frota atual de VBTPs da SEPM, foram requisitadas algumas informações das Unidades da Corporação que dispunham de VBTPs, sendo realizados alguns questionamentos de ordem técnica e logística, dentre eles: (i) tempo de uso da viatura; (ii) número de baixas (neste ano de 2019) e motivos; e, (iii) se haveria a necessidade de um VBTP mais moderno para atender as demandas do serviço de policiamento da respectiva OPM.

Concluiu-se que as viaturas blindadas da corporação possuem uma média de 13 anos de uso e, em razão do natural desgaste no serviço policial fluminense, já apresentaram diversos defeitos mecânicos, sendo considerados obsoletos.

**TABELA-13**  
**SITUAÇÃO DOS BLINDADOS**

OPM	DESCRIÇÃO
3º BPM	- 14 anos de uso - Somente este ano baixou 08 vezes, apresentando problemas na embreagem, aquecimento (vazamento de água e óleo de motor), troca de bieletas, suspensão, motor de arranque, parte elétrica, diferencial
7º BPM	- 14 anos de uso - Somente este ano já baixou 5 vezes, apresentando defeitos na bobina, freios, radiador, alternador e suporte
9º BPM	- 14 anos de uso - Ficou baixado entre setembro de 2018 e fevereiro deste ano por motivo de defeito no motor



14° BPM	- 11 anos de uso - Somente este ano já baixou 13 vezes em razão de defeito no sistema de arrefecimento, freios, transmissão, pneus, módulo, embreagem e suspensão.
18° BPM	- 14 anos de uso - Somente este ano baixou 4 vezes por problemas na transmissão, feixe de mola dianteiro, marcador de temperatura, ponta de giro, luz de aquecimento, ignição e freios
12° BPM	- 14 anos de uso - Somente este ano já baixou 06 vezes em razão de falta de força, vazamento de ar, radiador com defeito, caixa de marcha com problema, falta de bateria, motor de arranque, vazamento de combustível e vidros muito danificados
15° BPM	- 14 anos de uso - Apresentou algumas baixas em 2019. Entre os defeitos mais comuns, está a parte elétrica, vidros danificados e radiador sem proteção blindada
16° BPM	- 14 anos de uso - Somente este ano apresentou 06 baixas por motivo de defeito na roda, freio, pneu, bateria, correia dentada e barra de direção
22° BPM	- 13 anos de uso - Somente este ano baixou 02 vezes em razão de problemas na parte elétrica, câmbio e na injeção eletrônica
32° BPM	- 11 anos de uso - Somente este ano baixou por 03 vezes em razão de vazamento de óleo e problema no motor
41° BPM	- Possui 02 VBTP com 11 anos de uso - Somente este ano já baixou algumas vezes por motivos de defeito no radiador, embreagem, pneus, caixa de direção, bomba hidráulica de direção, manga de eixo, freios, barra de direção e módulo

Em relação ao questionamento sobre a necessidade de um VBTP mais moderno para atender as demandas do serviço de policiamento, as Unidades Operacionais da SEPM se manifestaram positivamente de forma unânime, de modo que podemos concluir que este tipo de viatura proporciona, inequivocamente, eficiência e segurança para o serviço policial militar.

Segundo estimativas feitas pela Seção de Apoio Logístico do Estado Maior da Polícia Militar/RJ, os VBTPs que ainda estão operacionais ficam, em média, entre quatro e seis meses por ano baixados. O uso de tais veículos por um período tão longo e em condições tão severas (terrenos acidentados com vários aclives e declives; incursões em áreas sem qualquer infraestrutura urbana e sob intenso ataque de marginais armados com fuzis e granadas; obstáculos impostos por esses marginais para dificultar o acesso a essas zonas de exclusão social, tais como trilhos de trem e colunas de cimento e etc.), é a principal causa das constantes baixas veiculares.

As constantes baixas e necessidades de conserto dos VBTPs indicam um considerável gasto por parte do Estado, sem que as Unidades Operacionais tenham em contrapartida a certeza de terem um veículo confiável, aumentando, desta forma, o fator de risco para os Policiais Militares.

No que se refere à operacionalidade dos VBTPs e o seu tempo de vida útil, podemos citar o previsto no Artigo 16, parágrafo 1º do M-9 (Normas Gerais de Transporte da SEPM):

*“Será considerado de recuperação antieconômica a viatura em que a despesa orçada para recuperação for superior à metade de seu valor venal.”*

Logo, considerando que das 21 VBTPs constantes na frota da PM apenas 7 estavam operando (dados de 2019), podemos afirmar que o ciclo de vida de um VBTP no Estado do Rio de Janeiro é em torno de 6 anos. Contudo, isso vai variar de acordo com a efetiva frequência de utilização, bem como com a área em que ela é empregada. Um VBTP do 9º BPM (Rocha Miranda) tende a ter um prazo de vida útil menor que aquele empregado no 31º BPM (Recreio), uma vez que naquela unidade, dada as especificidades das comunidades carentes e o tráfico de drogas lá existente, o combate entre policiais e traficantes é mais intenso.

Deste modo, se levarmos em conta os valores gastos nos últimos anos com a manutenção dos VBTPs da SEPM, bem como os valores a serem gastos para a total recuperação de tais veículos, essas quantias certamente ultrapassariam o percentual de 50% do seu valor venal, tornando, desta forma, antieconômica a manutenção de tais veículos em operacionalidade.



**Figura 6: Veículo blindado do 3º BPM**



**Figura 7: Veículo blindado do 7º BPM**



**Figura 8: Veículo blindado do 9º BPM**



**Figura 9: Veículo blindado do 14º BPM**



**Figura 10: Veículo blindado do 18º BPM**



**Figura 11: Veículo blindado do 12º BPM**



**Figura 12: Veículo blindado do 15º BPM**



**Figura 13: Veículo blindado do 16º BPM**



**Figura 14: Veículo blindado do 22º BPM**



**Figura 15: Veículo blindado do 32º BPM**

A Polícia Militar tem o interesse de atender as demandas de todas as unidades que apresentaram as necessidades, como demonstrado na memória de cálculo, de ter veículos desta natureza, para poder prestar o serviço com mais eficiência na localidade em que atuam.

O levantamento de todas as unidades e seu quantitativo de veículos para atender suas necessidades, estão dispostas no quadro abaixo:



<b>TABELA-14</b>								
<b>DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS BLINDADOS</b>								
DIVISÕES	Nº	UNIDADE	QUANTIDADE	DIVISÕES	Nº	UNIDADE	QUANTIDADE	
<b>1ºCPA</b>	1	2º BPM	1	<b>4ºCPA</b>	24	7º BPM	1	
	2	3º BPM	1		25	12º BPM	1	
	3	4º BPM	1		26	25º BPM	1	
	4	5º BPM	1		27	35º BPM	1	
	5	6º BPM	1	<b>TOTAL</b>			<b>4</b>	
	6	16º BPM	1	<b>5ºCPA</b>	28	33º BPM	1	
	7	17º BPM	1		<b>TOTAL</b>			<b>1</b>
	8	19º BPM	1	<b>6ºCPA</b>	29	32º BPM	1	
	9	22º BPM	1		<b>TOTAL</b>			<b>1</b>
	10	23º BPM	1	<b>CPP</b>	30	<b>CPP</b>	1	
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>		<b>TOTAL</b>			<b>1</b>
<b>2ºCPA</b>	11	9º BPM	1	<b>TOTAL DE VBTPs</b>				<b>30</b>
	12	14º BPM	1					
	13	18º BPM	1					
	14	27º BPM	1					
	15	31º BPM	1					
	16	40º BPM	1					
17	41º BPM	1						
<b>TOTAL</b>			<b>7</b>					
<b>3ºCPA</b>	18	15º BPM	1					
	19	20º BPM	1					
	20	21º BPM	1					
	21	24º BPM	1					
	22	34º BPM	1					
	23	39º BPM	1					
<b>TOTAL</b>			<b>6</b>					

Dado o exposto, este Termo de Referência tem por finalidade apresentar alternativas para reequipar a frota de veículos blindados de transporte de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, adquirindo 30 (trinta) novos Veículos Blindados de Transporte de Pessoas, destinados aos Batalhões Operacionais da Polícia Militar, de acordo com a demanda por essas Unidades fornecida a essa Diretoria.

Portanto, a aquisição dos veículos especificados no presente documento tem o escopo de assegurar que a execução das funções concernentes às Unidades Operacionais sejam desenvolvidas de forma mais segura e efetiva, a fim de suprir a contento as necessidades da Corporação e as características idealizadas ao serviço policial militar.

É notória a imprescindibilidade de um veículo para esse fim, de simples e fácil manutenção, com peças existentes no mercado nacional, conforme pesquisas realizadas pela Comissão com empresas do ramo de transporte de valores e fabricantes de veículos blindados de transporte de valor, existindo duas opções de fabricação de tais veículos:

- a) Compra do veículo completo (chassi + carroceria blindada)



b) Compra separada do chassi mais a carroceria blindada, ficando a montagem do veículo a cargo da empresa vencedora da carroceria blindada.

No que tange ao *benchmarking* que resultou na opção por essa modelagem de contratação, na data de 16 de Janeiro de 2019, a Diretoria de Transporte se reuniu na Sede do SINDFORTE com as Empresas de Valores PROSSEGUR, TB FORTE, FORT BINKS e PROTEGE, que operam no Estado do Rio de Janeiro, onde foi feito um breve relato da situação atual dos blindados em uso, bem como dos projetos para a produção de um Blindado adequado às necessidades desta Pasta com tecnologia totalmente nacional.

Naquela oportunidade, foi discutida, não só sob o viés da questão financeira, mas também por ele, a economicidade na aquisição das VBTPs em dois itens (chassi e carroceria). Restou apurado que, de fato, há vantajosidade econômica nesta modelagem de aquisição. Foi tratado também que o modelo mais adequado à Corporação seria aquele semelhante aos carros fortes, tendo em vista questões atinentes a facilidade de manutenção e de aquisição de peças.

Os grupos PROTEGE e TB Forte sustentaram que adquirem seus veículos blindados de forma separada, comprando o chassi numa empresa e implementando a carroceria blindada noutra. Ambos afirmaram ter maior vantagem financeira quando da aquisição desses bens dessa maneira.

Em 29 de janeiro de 2019, uma equipe multidisciplinar da SEPM sob a coordenação do Sr. CEL Vollmer, à época Comandante do 6ºCPA, visitou a Empresa INTERSEA, situada em Macaé, com a finalidade de avaliar e discutir as possibilidades de elaboração de VBTPs adequadas ao serviço policial deste Estado, sendo discutida, igualmente, a possibilidade da modelagem ora apresentada. Como já vinha sendo apurado, a modelagem escolhida continuou sendo a mais adequada às necessidades desta Secretaria.

Em 28 de março de 2019, uma Comissão composta pelo Sr. Subsecretário Geral, pelo Diretor da Diretoria de Transporte, pelo Diretor da Diretoria Geral de Logística e por um oficial do BOPE, se deslocaram ao Estado de São Paulo e realizaram visitas técnicas a três empresas que trabalham no segmento de produção de carros fortes, sendo elas: SBB Blindados, MTX e MIB. Mais uma vez, restou apurado que a modelagem selecionada pela

Corporação à sua necessidade (aquisição em dois itens de forma separada, chassi e carroceria), é a mais adequada e econômica.

Diante da problemática existente e das alternativas disponíveis, o entendimento da Comissão foi no sentido de que a solução mais viável, adequada e vantajosa para a Corporação é a aquisição de 30 (trinta) veículos blindados de transporte de pessoal através da compra separada do chassi e da carroceria blindada, ficando a montagem do veículo a cargo da empresa vencedora da carroceria blindada. Para tanto, deverá ser aberto procedimento licitatório nos termos da legislação nacional.

### **3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **A) ITEM I – CHASSI**



**Figura 16: Foto ilustrativa**

#### **1. DIMENSÕES**

- 1.1. Comprimento: 6.000 a 7.500 mm;
- 1.2. Distâncias entre eixos – 3.000 a 4.400 mm;
- 1.3. Largura – 2.000 a 2.600 mm;
- 1.4. Longarina dupla, similar ao caminhão traçado;
- 1.5. Capacidade para transporte de carga: não inferior a 9.000 kg (tripulação, equipamentos e combustível com peso estimado de 1.500 kg além da carroceria blindada);
- 1.6. Ano de fabricação: 2020 ou 2021 (zero km).

#### **2. MOTOR**

- 2.1. Motor de combustão interna turbo diesel;
- 2.2. Cilindros: mínimo de 4 cilindros;



- 2.3. Potência: mínimo de 150 @ 2200 RPM;
- 2.4. Torque: mínimo de 580Nm @ 1200 - 2100;
- 2.5. Alimentação: sistema de injeção e gerenciamento eletrônico do combustível;
- 2.6. Refrigeração: líquida;
- 2.7. Combustível: diesel;
- 2.8. Raio de giro: não superior a 08 metros;
- 2.9. Tanque de combustível: mínimo de 140 Litros;
- 2.10. Radiador de alto desempenho e resistência, formado por ventilador bi-metal controlado termostaticamente, sem perda de desempenho do motor em qualquer temperatura ambiente;
- 2.11. Transmissão e bloqueio de diferencial:
  - 2.12. Tipo de Transmissão: automática ou manual, tendo pelo menos 5 marchas à frente e 01 marcha a ré, com caixa de transferência com redução em alta e baixa;
  - 2.13. O sistema de mudanças deverá ser instalado ao lado direito da posição do motorista e possuir sua própria iluminação;
- 2.14. Tração: 4x2;
- 2.15. O veículo deverá ser equipado com bloqueio de diferencial com deslizamento limitado com acionamento por meio de botão localizado no painel do veículo;

### **3. SISTEMA DE FREIOS**

- 3.1. Sistema a ar com tambor ou disco nas rodas dianteiras e traseiras;
- 3.2. Sendo o veículo dotado de freio pneumático, este deverá possuir manômetro de pressão de ar em cada linha de serviço, no painel com alarme sonoro calibrado para ser acionado quando houver queda de pressão;
- 3.3. Freio de estacionamento com câmaras de molas acumuladoras, capaz de parar o veículo, em pelo menos 30% de inclinação, para baixo ou para cima. Devem ter um sistema de registros pneumáticos para que as mesmas possam ser fechadas, mantendo o funcionamento dos demais itens mesmo estouro no sistema;
- 3.4. Deve possuir freio motor com acionador eletropneumático, devendo possuir tecla no painel.

### **4. SUSPENSÕES**

- 4.1. Capaz de absorver irregularidades de diversos terrenos e/ou pavimentos, dos tipos -



“on Road” e “off Road”, e ainda manter todas as rodas no solo com plena estabilidade e tração eficaz do veículo, sendo constituídas por:

4.2. Dianteira: Parabólicas ou feixe de mola, amortecedores hidráulicos, telescópicas de ação dupla.

4.3. Traseira: molas principais semi-elípticas, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora.

## **5. DIREÇÃO**

5.1. Acionamento hidráulico ou elétrico, assistidos com volante original de fábrica, posicionado do lado esquerdo (conforme produção e uso dos veículos nas vias de rodagem brasileiras), posicionado em condições ergonômicas padrão.

## **6. SISTEMA DE RODAGEM (RODAS E PNEUS)**

6.1. Pneu em linha de fabricação, radiais comerciais; (fácil aquisição em mercado formal); equipado com 2 estepes, cada chassi;

6.2. Aro confeccionado em aço com espessura de 8 mm, na bainha, próprio para gel balístico, para uso misto (ON/OFF ROAD);

6.3. Pneus sem câmaras;

6.4. Para chassi até 3/4 - aro 215 / 75 / R-17.5;

6.5. Para chassi superiores a 3/4 - aro 275 / 80 / R-22.5;

6.6. Equipado com sistema gel balístico;

## **7. SISTEMA ELÉTRICO**

7.1. Tensão: 12 V ou 24 V

7.2. Bateria: mínimo de 12V – 100 Ah

7.3. Alternador: mínimo 90 A – 14 V ou 80 A - 24V

## **8. PAINEL DE INSTRUMENTOS**

8.1. Deve possuir tacógrafo, odômetro, relógio, conta-giros e indicadores de temperatura do líquido de arrefecimento, da pressão do óleo do motor e da pressão pneumática do sistema de freios, tomada elétrica 12 V e indicador de nível do tanque de combustível.

## **9. LUZES DE AVISO**



9.1. Controle de carga da bateria, luz alta dos faróis principais, luzes indicadoras de direção, de baixa pressão do óleo do motor, de baixo nível do líquido de arrefecimento, de freio de estacionamento acionado, de saturação do filtro de ar, de baixo nível do líquido de embreagem, de baixa pressão do sistema pneumático, de controle do sistema de aceleração eletrônico/módulos eletrônico, limite de desgaste das pastilhas de freios e de alta temperatura do líquido de arrefecimento.

## **10. CABINE**

10.1. Não necessita, visto que será confeccionado pela empresa vencedora do certame da carroceria.

## **B. ITEM II - CARROCERIA**

### **1. DIMENSÕES**

- 1.1. Altura: de 1.700 a 2200 mm, sem considerar a torre;
- 1.2. Altura interna: não inferior a 1.500 mm;
- 1.3. Largura externa: entre 2.000 e 2.500 mm;
- 1.4. Largura interna: entre 1.700 a 2.200 mm;
- 1.5. Comprimento total da carroceria: entre 5.000 a 7.000 mm;
- 1.6. Comprimento interno da carroceria: entre 4.000 a 6.500 mm;
- 1.7. Peso: entre 4.000 a 7.000kg.

### **2. GERAIS**

2.1. Quantidade de 10 (dez) tripulantes, sendo 02 (dois) na cabine e 08 (oito) na traseira, Carroceria constituída em aço balístico de alta resistência homologado pelo Exército Brasileiro. Sendo aplicada a proteção balística nas áreas: Frontal; Pestana Frontal; Capô; Paralamas Dianteiros; Laterais; Teto; Torre; Piso, Traseira e rodas;

2.2. 03 (três) Portas: 02 nas laterais e uma dupla na traseira para acesso da tropa;

2.3. 15 (quinze) seteiras, sendo 04 na torre; 01 na frontal direita, 04 na lateral esquerda, 04 na lateral direita (alinhadas ao assento); 02 na traseira;

2.4. Sistema de Câmeras e monitoramento: 02 (duas) Laterais; 01(uma) Traseira, DVR Veicular Digital, Monitor LCD – 7 Polegadas (Painel e Salão).



- 2.5. Ar Condicionado: 27.000 BTUS com 02 saídas no teto posicionadas sobre a tripulação, Temperatura mínima 19° Celsius, Sistema com desembaçador;
- 2.6. Forração do piso: Borracha canelado 3 mm;
- 2.7. Quantidade de Assentos: 01(um) Motorista, 01(um) Comandante e 08 (oito) tripulantes com posicionamento centralizado e alinhado com as seteiras laterais;
- 2.8. Ergonomia: Banco motorista – com regulagem de altura;
- 2.9. Bancos da tripulação – Sem regulagem de altura;
- 2.10. Iluminação interna individual com lâmpada de no mínimo 20 W localizado no teto com proteção em acrílico, de fácil manutenção;
- 2.11. Equipamento de Sinalização acústica: Megafone Automotivo / Sirene conforme especificação própria para blindados;
- 2.12. 01(um) guincho de tração mínima de 20.000ton, cabo de aço - 30mtrs, que suporta arrasto de 30.000ton, e de encaixe prático para arrasto para subir veículos a prancha.

### 3. BLINDAGEM

3.1. Todos os equipamentos que exigirem blindagem para proteção balística deverão possuir o Nível III, ABNT NBR 15.000, quanto aos impactos balísticos no sistema de blindagem em nível III na OPACA e na TRANSPARENTE; além de proteção contra artefatos explosivos que possam ser deflagrados ou detonados na parte inferior do veículo. Segue tabela ABNT:

#### Norma ABNT NBR 15.000

<b>TABELA-15</b>				
<b>NÍVEL DE PROTEÇÃO DO SISTEMA DE BLINDAGEM QUANTO AO IMPACTO BALÍSTICO</b>				
Nível	Munição	Massa do projétil g	V <sub>0</sub> m/s	Número de Impactos
I	.22 LRHV Chumbo	2,6 ± 0,1	320 ± 10	5
	.38 Special RN Chumbo	10,2 ± 0,1	254 ± 15	5
II-A	9 FMJ	8,0 ± 0,1	332 ± 12	5
	357 Magnum JSP	10,2 ± 0,1	381 ± 12	5
II	9 FMJ	8,0 ± 0,1	358 ± 15	5
	357 Magnum JSP	10,2 ± 0,1	425 ± 15	5
III-A	9 FMJ	8,0 ± 0,1	426 ± 15	5



	.44 Magnum SWC GC	15,6 ± 0,1	426 ± 15	5
<b>III</b>	7,62 x 51 FMJ (.308 Winchester)	9,7 ± 0,1	838 ± 15	5
<b>IV</b>	.30/06 AP	10,8 ± 0,1	868 ± 15	1
<b>Legenda:</b>				
LRHV - Long Rifle High Velocity				
RN- Round Nose				
FMJ - Full Metal Jacketed				
JSP - Join Soft Point				
SW GC - Semi W dCutter Gas Check				
AP - Armor Piercing				

#### **4. DA BLINDAGEM TRANSPARENTE**

4.1. A carroceria deverá possuir no mínimo, em cada lateral, 06 (seis) vidros blindados, 02 (dois) nos para-brisas na parte frontal e 02 (dois) na parte traseira, totalizando 16 (dezesseis) vidros. Os vidros dos para-brisas e das laterais nas portas dianteiras (próximo à cabine) terão medidas diferentes dos demais para facilitar na condução do veículo, devendo possuir um sistema de proteção em aço balístico. Os sistemas de proteção dos vidros dianteiros (para-brisas), serão pneumáticos e os laterais (motorista e comandante), por sistema de guilhotina. Abaixo de cada vidro deverá possuir uma seteira correspondente, com exceção do para brisa do lado do motorista.

4.2. Todos os vidros devem atender a mesma norma de resistência do aço, Norma ABNT NBR 15.000 nível III que por sua vez são planos, transparentes com visibilidade que obedeça às normas de trânsito vigente no Brasil. O para-brisa dianteiro será do tipo bipartido. Os vidros deverão ser montados com sistema que garantam perfeita vedação, segurança e ainda que permitam a sua troca com facilidade e rapidez.

4.3. Cada vidro da carroceria deve possuir 01 (um) sobressalente;

4.4. Os vidros devem ser multilaminados e homologados pelo Exército Brasileiro.

#### **5. DA TORRE**

5.1. Deve possuir altura entre 450 a 550 mm;

5.2. Deve possuir no mínimo 04 blindagens transparentes, de modo que propicie ao operador, atuação em pé, com visão de 360° da área externa;



5.3. 04 seteiras, que propiciem o uso de armas do tipo Fuzil em ambas posições, sendo 01 na dianteira, 01 na traseira, 01 na lateral direita e 01 na lateral esquerda da torre;

5.4. 01 Escotilha que propicie a saída emergencial.

## **6. DAS PORTAS**

6.1. Portas forradas em material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo;

6.2. Deverão ser em número de 03 (três) portas, sendo 02 (duas) laterais entre eixos e uma com duas partes na traseira;

6.3. As portas laterais deverão ser de fácil acionamento mecânico com tranca e chaves;

6.4. As portas deverão ter abertura de 90° graus (noventa graus), com dois estágios de abertura;

6.5. As portas na parte interna e externa deverão possuir alça de mão em aço na cor do acabamento;

6.6. O para-choque traseiro deverá ter um degrau para acesso ao compartimento traseiro.

## **7. DOS ASSENTOS**

7.1. Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor preta;

7.2. Conjunto de bancos central, ergonômicos, para os passageiros confeccionados em material impermeabilizado, com abas laterais e encosto almofadado para cabeça, com largura mínima de 525 mm, com espaçamento entre eles de no mínimo 150 mm;

7.3. Os dois bancos do compartimento dianteiro devem ser individuais, com conforto mínimo para um adulto de 1,80m, reguláveis o encosto, o assento com regulagem vertical e horizontal em todas as direções, ser anatômicos, ter encosto de cabeça, cinto de segurança retrateis de três pontas;

7.4. Os assentos traseiros da tripulação deverão ser instalados no centro da viatura um de costa para outro, individualizado, com cinto de segurança subabdominal retrátil;

7.5. Abaixo dos bancos traseiros deverá possuir um compartimento de bagagem para acondicionamento de materiais;

7.6. Em hipótese alguma poderá possuir “cantos vivos”.

## **8. DAS SETEIRAS**

8.1. Deve possibilitar a aplicação de fuzis, metralhadoras, Carabinas Colt M4, espingardas calibre 12, pistolas automáticas e revólveres, seguindo o posicionamento.

8.2. Deve propiciar que o operador consiga visualizar “alça e massa” da arma, sendo o cano com o aparelho de pontaria transposto a seteira.

8.3. Deve ser posicionada abaixo de suas respectivas blindagens transparentes, alinhadas ao assento com o operador sentado.

8.4. Regulagem com abertura e fechamento interno.

8.5. Abertura máxima tolerável de 170 mm.

## **C. DO VEÍCULO MONTADO**



**Figura 17: Fotos ilustrativas**

### **1. GERAIS**

1.1. O veículo, após o acoplamento deve proteger a guarnição contra granadas, minas e outros dispositivos explosivos de efeito antipessoal detonados sob qualquer parte do veículo



além de fragmentos de projéteis e coquetéis “molotov”, as chapas deverão ser certificadas pelo Exército Brasileiro, possuir RETEX e receberem tratamento anticorrosivo.

12. Deve possuir no para-choque um dispositivo fixo, maciço em chapa de aço de alta resistência, em forma de cunha que permita a remoção de obstáculos e veículos de no mínimo 3 toneladas, de forma a desobstruir vias para a passagem do veículo.

13. Possuir gancho para reboque, nos para-choques dianteiros e traseiros, com cabo compatível com as dimensões do veículo capaz de suportar o peso.

14. Possuir uma proteção balística para o conjunto de faróis e lanternas, onde sua instalação deverá ser feita com dobradiça onde seu funcionamento deverá ser similar a uma balança.

## **2. DIMENSÕES**

- 2.1. Altura máxima de 3.200 mm;
- 2.2. Comprimento máximo de 9.000 mm;
- 2.3. Peso Bruto Total máximo de 13.000 Kg com carga;
- 2.4. Largura máxima: 2.500 mm;
- 2.5. Altura mínima do solo de 400 mm (com carga).

## **3. OUTROS EQUIPAMENTOS E CONSIDERAÇÕES**

3.1. Possuir todos os equipamentos obrigatórios de fábrica, os avisos de indicação, instrução, componentes, equipamentos e manuais de operação e manutenção e suas atualizações, devem ser elaborados em português – Brasil, limpador de para-brisas, retrovisor externo do lado esquerdo e direito com proteção em aço balístico no mesmo padrão de blindagem do veículo, cinto de segurança 3 pontos nos assentos da cabine e abdominal para os tripulantes.

### **3.2 Grafismo**

- 3.2.1. Pintura especial com tinta ignífuga padrão PU: PRETO FOSCO;
- 3.2.2. Adesivos: vinil imprimax gold; Película PVC fundida tipo CAST, polimérica,



específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner; Espessura: 0,06 a 0,08mm; Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão; Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm; Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada); Resistência a tração: 5 lb/pol; Alongamento: mínimo 100%; na cor cinza claro;

### **3.3 Dos Terminais transceptores móveis**

3.3.1. Os terminais a serem instalados com garantia continuada (prestada a partir do recebimento dos equipamentos pela Administração, durante toda a vigência do contrato, abrangendo todos os equipamentos efetivamente adquiridos), deverão ser novos (não descontinuados), originais e homologados, de protocolo TETRA (Terrestrial Trunked Radio), na frequência de 380-430 MHz, e obedecer às especificações técnicas dos requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura existente na Instituição.

## **4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

### **4.1. PRAZO DE ENTREGA**

#### **ITEM I – Chassi**

A empresa CONTRATADA deverá seguir o cronograma de entrega, conforme tabelas estabelecidas neste documento (item-4.2.);

O prazo do início do cumprimento do cronograma de entrega deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato, para os chassis;

A empresa arrematante do item I (Chassi) deverá fazer a entrega na sede da empresa arrematante do item II – CARROCERIA com manual contendo instruções de uso e cuidados;

A empresa arrematante do item I (Chassi) deverá comunicar a Diretoria de Transportes (DT), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos telefones 21-2332-8512; 21-2332-8513;

A comissão de recebimento receberá os chassis na empresa arrematante do item II (Carroceria);



---

A empresa arrematante do item I (Chassi) deverá emitir Termo de Responsabilidade atestando a capacidade de carga do mesmo e compatibilidade com a implementação da carroceria com os acessórios, consoante especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e Projeto apresentado pela arrematante do item II, assim que for demandada pela comissão de recebimento.

### **ITEM II – Carroceria**

A empresa arrematante da carroceria ficará encarregada de entregar o projeto base ao prazo pré-estabelecido em cronograma;

A empresa arrematante da carroceria deverá comunicar à Diretoria de Transportes (DT), a data e o horário do recebimento do chassi, bem como deverá atestar as condições de compatibilidade do mesmo em relação ao Termo de Referência, relatando àquela diretoria acerca de qualquer impropriedade encontrada no objeto que comprometa a adaptação do mesmo;

A empresa arrematante ficará responsável por acoplar a carroceria sobre o chassi, sem custo, de modo a apresentar o veículo com equipamentos e acessórios instalados conforme descritivos neste documento;

Durante a montagem da carroceria ao chassi devem ser observados os parâmetros de cálculo de peso e dimensões a serem aplicados ao projeto, de forma a compatibilizar o conjunto da Tara, da Lotação e do Peso Bruto Total, devendo a arrematante da carroceria (item II) se responsabilizar e ser capaz de realizar a montagem e adaptações considerando qualquer chassi previsto no mercado compatível com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, e de todo o conjunto para garantir o pleno funcionamento.

A empresa arrematante do certame deverá informar a comissão sobre as partes sensíveis que precise de análise, e permitir que a comissão tenha acesso à visita técnica do material que está sendo fabricado a qualquer momento, caso seja local de difícil acesso, deverá encaminhar a comissão através de fotos e vídeos 3D para análise e comprovação nas diversas fases de montagem;

A entrega dos veículos blindados transporte de tropas, inclusive o protótipo para teste, deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 horas, no



seguinte endereço: Sede do Diretoria de Transportes - (Av. Salvador de Sá, 2 – Cidade Nova Rio de Janeiro – RJ);

A empresa deverá comunicar a Diretoria de Transportes (DT), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos telefones 21-2332-8512; 21-2332-8513;

O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas de acordo com edital, cabendo à verificação ao representante do Contratante;

Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados, parcial ou integral, pela comissão de recebimento da Secretaria de Estado de Polícia Militar;

Os veículos deverão estar com toda documentação desembaraçada pela empresa e em nome da **Secretaria de Estado de Polícia Militar, CNPJ nº 32.690.668/0001-02.**

Caberá à arrematante do item II a entrega do veículo devidamente emplacado como oficial, bem como a entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar do RJ, bem como constando a informação de veículo blindado e o Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;

A empresa arrematante do item II deverá emitir Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa que executou o serviço de blindagem, bem como o Certificado de Segurança Veicular e manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo blindado;

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Material, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data do recebimento provisório;



A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Técnica na condição de representantes, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

A presença da fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Militar não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar os prazos para a substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, previamente definidos neste Termo de Referência.

Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material/equipamento/peças, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 60 (sessenta) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

## **4.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O cronograma descreve as etapas e seus respectivos prazos ficando expostos para que os interessados – Comissão de recebimento e entidades vencedoras do certame - possam assistir e administrar o rito;

Caso exista a necessidade de alteração nos prazos e suas etapas, sejam elas de tecnologias obsoletas, melhorias, ou outros fins, que os afete, as entidades devem enviar documento informando os novos prazos e suas respectivas justificativas aos Administradores do processo para serem apreciados e despachados. O prazo para envio destes documentos é de imediato, assim que detectado os óbices;

A tabela abaixo demonstra as etapas, prazos, descrições e observações:

### **A. ITEM I – CHASSI**



<b>TABELA-15</b>			
<b>PRAZOS DE ENTREGA DO CHASSI</b>			
	<b>PRAZOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
	Até 60 dias corridos	Entrega de até 10 unidades	A partir da assinatura do contrato
	Até 90 dias corridos	Entrega de 11 a 20 unidades	A partir da assinatura do contrato
	Até 120 dias corridos	Acima de 20 unidades	A partir da assinatura do contrato

O recebimento provisório se dará após 03 (três) dias a contar da entrega do chassi, mediante avaliação de conformidade do objeto pela comissão de recebimento na sede da empresa Arrematante do Item II (Carroceria).

O recebimento definitivo se dará em 20 (vinte dias) a contar do término do prazo para o recebimento provisório com a aceitação do objeto, desde que atestada a conformidade com o Termo de Referência e o Projeto de implementação do Item II (Carroceria).

**B. ITEM II – CARROCERIA**

<b>TABELA-16</b>			
<b>ETAPAS E PRAZOS DE ENTREGA DA CARROCERIA</b>			
<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>



1	Até 15 dias corridos	Apresentação do projeto base para o protótipo e notificação de qualquer dúvida ou alteração desejada por parte de interessados	Após o recebimento do 1º chassi
2	Até 60 dias corridos	Apresentação do protótipo	Após o recebimento do 1º chassi
3	Até 30 dias corridos	Protótipo para testes e aceitação para a produção dos demais bens	Após o recebimento do protótipo
	Até 60 dias corridos	Entrega de até 10 unidades	Após o recebimento de cada chassi
	Até 120 dias corridos	Entrega de 11 a 20 unidades	Após o recebimento de cada chassi
	Até 180 dias corridos	Acima de 20 unidades	Após o recebimento de cada chassi

Deve-se esclarecer que o projeto base tem por escopo subsidiar a confecção do protótipo. Trata-se de um documento onde serão demonstradas as características, dimensões e especificações dos veículos que se pretendem adquirir e que serão explicitadas no Termo de Referência que será confeccionado.

A finalidade do projeto base é tão somente demonstrar a interpretação que a contratada fez das especificações do objeto constantes no TR, a fim de auxiliar na confecção de um protótipo que esteja de acordo com o que foi pedido pela Corporação.

O protótipo nada mais é do que um primeiro e único modelo do bem, que deverá ser entregue a contratante pela empresa responsável pelo Item II. Esse modelo se faz necessário porque todas as viaturas adquiridas pela Corporação, inclusive as VBTPs, são adaptadas ao serviço policial, e, por isso, faz-se necessária a apresentação de um primeiro modelo, um exemplar, a fim de verificar se o que foi proposto no Termo de Referência está de acordo com o produto que será entregue oportunamente, prevenindo que desconformidades sejam repassadas às outras VBTPs que, porventura, sejam elaboradas, sobretudo se considerarmos o valor vultoso de cada unidade isoladamente.

Após o recebimento do primeiro chassi, a empresa vencedora do Item II terá o prazo de até 15 dias corridos para apresentar o projeto base e de até 60 dias corridos para apresentar o protótipo de VBTP à Corporação. Após o recebimento desse protótipo, a Corporação terá o prazo de até 30 dias corridos para testá-lo e aceitá-lo, a fim de que seja possível a empresa vencedora do Item II dar continuidade a fabricação das demais VBTPs. As alterações



eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em até 20 (vinte) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor. O protótipo será computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas.

As etapas seguintes se referem às entregas que poderão ser realizadas e seus respectivos prazos máximos de duração, após a aprovação do protótipo. Ressaltando, desde já, que a Administração não está vinculada a uma aquisição mínima de VBTPs.

O recebimento provisório se dará após 03 (três) dias a partir da entrega do veículo montado, mediante avaliação de conformidade do objeto pela comissão de recebimento na sede da Diretoria de Transportes.

O recebimento definitivo se dará em 20 (vinte dias) a contar do término do prazo para o recebimento provisório com a aceitação do objeto, desde que atestada a conformidade com o Termo de Referência e Projeto do veículo adaptado.

## **5 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

### **ITEM I e II – Chassi e Carroceria**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído nos prazos estabelecidos neste



Termo de Referência, contados em dias úteis, a partir da notificação da desconformidade ou do regular recebimento do objeto.

## **ITEM II – Carroceria**

A fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no presente Termo de Referência, a Administração solicitará a apresentação formal de protótipo do veículo, com os acessórios e equipamentos, devidamente instalados, conforme estabelecido nas especificações técnicas.

A referida apresentação deverá ocorrer na Sede da Diretoria de Transportes - (Av. Salvador de Sá, 2 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ), no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do Item I - Chassi.

Serão observados, pela comissão de recebimento, os seguintes critérios objetivos: atendimento às especificações técnicas e características do objeto; instalação dos equipamentos e acessórios que deverão compor o veículo; perfeito funcionamento do sistema elétrico e sinalizadores acústico/visual.

## **6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **ITEM I e II – Chassi e Carroceria**

Sem prejuízo das demais exigências para fins de habilitação a serem descritas no Edital para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:

Termo de Responsabilidade garantindo a compatibilidade dos respectivos Itens com a implementação da carroceria ao chassi, conforme especificações previstas neste Termo de Referência e no projeto do veículo montado, garantindo que o chassi suporta a carga da carroceria, acessórios e lotação, neste Termo de Referência discriminado;

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando ter a empresa licitante fornecido o respectivo Item, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto previsto neste Termo de Referência;

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já



forneceu pelo menos 30% (09 unidades) do quantitativo total estimado neste Termo de Referência, para os respectivos itens;

A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se pelas especificidades do objeto, principalmente por se tratar de aquisição com peculiaridades para o atendimento ao serviço de segurança pública, assim a exigência de 30% é um quantitativo razoável para comprovar se a empresa tem condições para fornecer o objeto pretendido sem prejuízo à CONTRATANTE.

### ITEM II – Carroceria

A empresa vencedora da carroceria deverá apresentar:

- Certificado de Registro (CR), junto ao Exército Brasileiro;
- Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão policial ou militar, nacional ou internacional, comprovando aptidão para o atendimento do objeto do contrato;
- Declaração de órgão público ou empresa privada (regular) que ateste a capacidade para execução de serviços de implementação de superestrutura em chassis;
- Documento comprobatório da boa situação financeira da empresa, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis e certidão negativa de falência ou concordata, nos termos do art. 31, I e II c/c o art. 35, § 5º, da Lei 8.666/93.

## 7 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

Em virtude da não obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços, segundo a doutrina especializada, entende-se pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária para os procedimentos licitatórios realizados pelo Sistema de Registro de Preço.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, apud TCE/MT processo nº. 9.305-0/2012:

*Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao*



*contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido. (Destaquei)*

Outro aspecto a destacar, ainda com relação à premissa em evidência, cabe ressaltar o §2º do Art. 10 do Decreto nº 46.751/19.

*§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Destaquei)*

## 8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma de execução do contrato, mediante emissão de fatura, que deverá ocorrer após a conclusão da etapa de aceite total dos objetos pela equipe de fiscalização da SEPM.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do adimplemento contratual.

As notas fiscais devem estar devidamente atestadas pelos fiscais do contrato, para cada uma das entregas solicitadas.

Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações com a entrega do objeto devidamente atestado pelo(s) agente(s) da fiscalização.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **9 – GARANTIA**

### **ITEM I e II – Chassi e Carroceria**

O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, pelos prazos previstos no Estudo Técnico Preliminar para cada componente, o que for mais vantajoso para a Administração, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, a contar da efetiva entrega do objeto.

Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para SEPM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

### **ITEM I – Chassi**

A arrematante do item I será responsável por atribuir garantia ao chassi e seus componentes por 01(um) ano, ou por prazo em conformidade com as especificações de fábrica do objeto, prevalecendo o prazo mais favorável à CONTRATANTE.

### **Motor**



Garantia mínima de 12 (doze) meses.

### **Câmbio**

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

## **ITEM II – Carroceria**

### **Blindagem**

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para a blindagem transparente contra delaminação;

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses para a blindagem opaca contra eficiência balística e corrosão.

### **Pintura**

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses nas avarias de pintura original da carroceria do veículo, provenientes de defeitos da pintura e verniz da carroceria de origem, prazos estes contados a partir da data da venda, registrada na nota fiscal.

### **Conjunto sinalizador acústico**

Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo peças e mão-de-obra.

### **Antiperfuração**

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra a perfuração (devido a corrosão do interior para o exterior da carroceria).

### **Garantia de Peças de reposição**



---

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses de peças originais, disponibilizadas para aquisição no mercado nacional com instalação sem limite de quilometragem, a partir da data de venda registrada na nota fiscal, com custos para a Contratante, apenas, se não decorrer de vício do produto ou em virtude de avaria e/ou defeito sem cobertura das garantias acima discriminadas dentro dos respectivos prazos de validade.

### **Observações complementares**

A arrematante do item II será responsável por atribuir garantia à carroceria e ao serviço de adaptação da mesma ao chassi, conforme especificações de fábrica para cada objeto;

As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

Caso os veículos, dentro do período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, vierem a apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

Fora das hipóteses de garantia dos produtos, a manutenção preventiva e corretiva das VBTPs ficará a cargo desta Secretaria, sendo realizada pelo Parque de Manutenção de Blindados, órgão subordinado ao Comando de Operações Especiais (COE), bem como pelo



Sistema de Credenciamento de Oficinas atualmente existente na Corporação, à luz do que já ocorre com as demais viaturas;

A entrega do protótipo visa o melhor interesse da Corporação no sentido de garantir que todos os ajustes necessários ao projeto sejam realizados em fase previa a entrega final;

Quanto à logística reversa, é forçoso concluir, à luz do que já ocorre com as viaturas, sejam elas operacionais ou administrativas, que encerrado o seu ciclo de vida útil as VBTPs serão “descarregadas” e levadas a leilão, sendo os materiais que a compõem passíveis de serem reaproveitados e retornados ao seu devido processo produtivo.

## **II. OBSERVAÇÕES GERAIS**

Em caso de dúvidas ou informações com relação ao que consta neste documento, e-mail para contato é [saebpchq@gmail.com](mailto:saebpchq@gmail.com), telefone: 21-2332-8512; 21-2332-8513.

## **10 – PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do **CONTRATANTE** especialmente designado (s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da unidade quando da entrega dos produtos;
- c) A presença da fiscalização da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) Sempre que necessário, convocar o representante da CONTRATADA, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- g) Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- h) Aplicações de sanções previstas na legislação vigente e descritas neste edital, caso do não cumprimento de alguma exigência do contrato mesmo que haja correção de eventuais irregularidades;
- i) Será designada pela contratante comissão de servidores para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo;
- j) Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar os prazos para a substituição dos materiais eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento,



previamente definidos neste Termo de Referência;

- k) Aplicar as penalidades, quando cabível.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA DEVERÁ:

### **ITEM I e II – Chassi e Carroceria**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e chaves, com uma versão em língua portuguesa e da relação da rede de autorizadas, obrigatoriamente localizadas na região sudeste;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

e) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação e no Termo de Referência;

- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **ITEM I – Chassi**

a) A empresa arrematante do item deverá declarar detalhadamente os prazos de garantia dos seguintes itens: chassi, câmbio e motor; e, peças de reposição;

b) Realizar a entrega do item na sede da fábrica ou empresa implementadora ou outro local indicado por ela, mediante autorização da Contratante, no prazo estabelecido no



cronograma de entrega.

## **ITEM II – Carroceria**

a) A empresa arrematante do item deverá disponibilizar treinamento tático-operacional e de dirigibilidade do veículo para no mínimo 5 (cinco) integrantes da Corporação a serem indicados pela Diretoria de Transportes;

b) Declarar detalhadamente os prazos de garantia dos seguintes itens: veículo, antiperfuração e conjunto sinalizador acústico; pintura, vidros e blindagem; bem como das peças de reposição;

c) Apresentar laudo emitido por entidade competente que comprove o nível de blindagem opaca e transparente;

d) Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

e) Assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei;

f) Proceder à inscrição dos veículos no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), bem como entregar certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) nos termos da legislação vigente;

g) Entregar os veículos emplacados com CRV expedido pelo DETRAN do respectivo estado de entrega em acordo com o disposto na legislação de trânsito brasileira.

## **13 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

As propostas de preço serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital;



Deverá ser apresentado o valor unitário por item, ou seja, proposta exclusiva para o chassi e proposta exclusiva para a carroceria blindada acoplada ao chassi com as devidas adaptações, conforme descrito neste Termo de Referência;

A disputa deverá ocorrer pelo critério de menor valor ofertado pelo item (menor preço por item). Encerrada a disputa, a licitante fará o ajuste dos preços da proposta indicando valores unitários e totais do item;

Os valores referenciais relativos aos objetos deste Termo de Referência será definido posteriormente, após empreendida a devida pesquisa mercadológica, através de pedido de orçamento (ANEXO I), sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesa.

#### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Fica o licitante, sujeito às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### **15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

3º SGT PM RG 83.403 MAX ALVES SOARES – ID. FUNC. 4264773-8

#### **16 – GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO**

- **Gestor do contrato:** TEN CEL RG 54.611 LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS RÉGIS;
- **Gestor substituto:** MAJ PM RG 72.642 ALEXANDER CARLOS MENDONÇA;

#### **Fiscais:**

- MAJ PM RG 80.976 IVO EMÍDIO SANTOS DA SILVA;
- CAP PM RG 82.501 RAPHAEL PAULINO DA SILVA;
- CAP RG 85132 GABRIEL DE ALBUQUERQUE SILVA.

#### **17 - CONDIÇÕES GERAIS**



Não será aceito veículo deteriorado, alterado, adulterado, avariado ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes.

Os demais casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.

Ficam as CONTRATADAS sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à futura contratação e execução dele decorrente.

## **18 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I – MODELO DE PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto**

**ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ANEXO III – MAPAS DE RISCOS**

## **LOCAL E DATA DA CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Quartel General, em 16 de setembro de 2020.

3º SGT PM RG 83.403 MAX ALVES SOARES

ID. FUNC. 4264773-8

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência elaborado pelo servidor, que traduz de forma adequada a necessidade de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS** para atender as necessidades da Diretoria de Transporte da SEPM.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**SEI - 350074/002406/2020**  
**ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019**  
**DATA: 14/05/2019**

---

Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 2020.

---

ORDENADOR DE DESPESAS



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019

**ANEXO I – PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

A firma acima indicada propõe fornecer a Secretaria de Estado de Polícia Militar, pelos preços abaixo assinalados, **obedecendo rigorosamente às condições constantes no Termo de Referência do Processo nº E-35/181/23/2019, os itens a seguir discriminados:**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CHASSI, COMPONENTE VBTP (VEICULO BLINDADO TRANSPORTE DE PESSOAL), MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA ACO, POTENCIA MOTOR: 150 ~ 220 CV, CONSTRUCAO: LONGARINA DUPLA, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3.000 ~ 4.400 MM, TRACAO: 4 X 2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2510.077.0001 (ID - 161899)	30	R\$	R\$
02	CARROCERIA, COMPONENTE VBTP, MATERIAL EXTERNO: ACO BALISTICO ALTA RESISTENCIA HOMOLOGADO PELO EXERCITO BRASILEIRO, MATERIAL ASSOALHO: BORRACHA CANELADA 3 MM, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10 ~ 12, QUANTIDADE PORTAS: 03 (SENDO DUAS LATERAIS E UMA DUPLA TRASEIRA), PROTECAO ANTIBALISTICA: NIVEL DE BLINDAGEM III, BLINDAGEM: TRANSPARENTE: 06 VIDROS BLINDADOS, 2 PARABRISAS PARTE FRONTAL E 2 PARTE TRASEIRA, TOTALIZANDO 16 VIDROS MULTILAMINADOS, HOMOLOGADOS PELO EXERCITO BRASILEIRO, AREA PROTECAO: AREA FRONTAL, PESTANA FRONTAL, CAPO PARALAMAS DIANTEIROS LATERAIS, TETO, TORRE, PISO TRASEIRA E RODAS, DIMENSOES EXTERNAS: ALTURA 1700 MM ~ 2200 MM, LARGURA 2000 ~ 2500 MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA 5000 ~ 7000, DIMENSOES INTERNAS: LARGURA INTERNA 1700 ~ 2200 MM, SISTEMAS: CAMERA E MONITORAMENTO, CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO, VENTILACAO E EXAUSTAO, COMPONENTES/ACESSORIOS: 15 SETEIRAS, TORRE, ASSENTOS EM COURVIN AUTOMOTIVO NA COR PRETA, GANCHO PARA REBOQUE, COR / PADRAO: PRETO FOSCO PADRAO MILITAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2510.075.0002 (ID - 161893)	30	R\$	R\$
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019

- A PROPONENTE DEVERÁ REALIZAR A ADAPTAÇÃO DA CARROCERIA EM QUALQUER CHASSI COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO T.R.;
- O ROL DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO, DEVENDO SER INSERIDOS NOS ANEXOS TODOS OS CUSTOS DOS SERVIÇOS, CONFORME O PROJETO DE CADA EMPRESA, DEVENDO OBSERVAR OS DEMAIS QUESITOS CONSTANTES DO T.R.

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias) (Analisar necessidade de definição de prazo inferior, conforme prática de mercado)	Prazo de entrega do material: Conforme Termo de Referência
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019

## ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

### ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:      PROCESSO Nº:		ATA Nº:	
SETOR SOLICITANTE:		FORNECEDOR:	
ÓRGÃO EMISSOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR		C.N.P.J. DO FORNECEDOR	
ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		ENDERECO FORNECEDOR:	
CEP: 20.031-040	C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02		
PRAZO DE ENTREGA:		BAIRRO:	
SETOR DE ENTREGA:		CIDADE:	ESTADO: RJ
ENDERECO DE ENTREGA:		TELEFONE:	Email:
TELEFONE: 2717-6216	2717-6463	DADOS BANCÁRIOS: BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA:	
HORÁRIO DE ENTREGA: 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira		OBSERVAÇÕES:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO			

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01						
02						
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Todo material deverá ser entregue na _____, situado a _____, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. - O prazo de entrega do objeto desta licitação não poderá ser superior a _____ dias após a retirada da nota de empenho, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima. - Os produtos deverão ser entregues no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe a Ata de registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente. - O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada pela comissão, a qual deverá ser desenvolvida quando da entrega do lote, para atestar a conformidade do material. - Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência. - Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Os produtos deverão ter um prazo de validade de 12 (doze) meses.						
<b>TOTAL: R\$</b>						



### ANEXO III

## MAPA DE RISCOS

### FASE DE ANÁLISE

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

RISCO 01			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.	DLP, através do Setor de pregão.	



**RISCO 02**

**PROBABILIDADE:**

Baixa

Média

Alta

**IMPACTO:**

Baixa

Média

Alta

<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Responsável</b>
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através do Setor de Termo de Referência
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe do Setor de Termo de Referência



RISCO 03			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Não há.	-	

RISCO 04			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações	
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através da Coordenadoria de Licitações	

RISCO 05.			
-----------	--	--	--



PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id.		Dano		
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id		Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.		Coordenador de Licitações e seus chefes de setores	
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.		Chefe do Setor de Termo de Referência	
Id		Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não há.		-	



RISCO 06			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Não há.	-	
RISCO 07			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP	
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	DLP	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Não há.	-	



RISCO 08			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( <b>X</b> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( <b>X</b> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DOR, DGAL, EMG)	DGAL	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.	DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DOR, DGAL, Subchefe Adm. do EMG.	

RISCO 09			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( <b>X</b> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( <b>X</b> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Licitações, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Coordenadoria de Licitações	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Não há.	-	



RISCO 10			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Levantamento impreciso pela UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades super ou subestimadas.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	UNIDADE SOLICITANTE	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	UNIDADE SOLICITANTE	
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP e DGAL	



RISCO 11			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
Id.	Dano		
1.	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira das empresas licitantes.	DLP através dos Pregoeiros	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Pregoeiro realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	Setor de Pregões da DLP	



RISCO 12				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
Id.	Dano			
1.	Sobrepços nos orçamentos estimativos, podendo resultar em licitação com preços superiores aos praticados no mercado, e, conseqüentemente no não atendimento ao princípio da economicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cota de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar a adequação da pesquisa de preços e, conforme o caso, do Termo de Referência.	DGAL		



<b>RISCO 13</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Risco de vencimento da proposta por sobrestamento, podendo ocasionar o atraso no atendimento da demanda e a recusa do licitante em manter a proposta.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Conferência e controle da vigência das propostas.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado		
2.	Reunião com o Ordenador de Despesas para cientificá-lo do risco e alinhar providências.	DLP		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Determinar a revalidação das propostas	DGAL		



**RISCO 14**

**PROBABILIDADE:**

Baixa

Média

Alta

**IMPACTO:**

Baixa

Média

Alta

**Id.**

**Dano**

1.

Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, resultando em não atendimento ao princípio da publicidade.

**Id**

**Ação Preventiva**

**Responsável**

1.

Aplicação do Checklist pelo Órgão responsável.

DLP através da Coordenadoria de Licitações

**Id**

**Ação de Contingência**

**Responsável**

1.

Pregoeiro emite a justificativa e providências cabíveis.

DLP, através do setor de Pregões



RISCO 15			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – através da Coordenadoria de Contratos e DOR ou DF	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP através da Coordenadoria de Contratos	
2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R/EDITAL.	DGAL	

RISCO 16			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> .	DLP através da Coordenadoria de Contratos	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	



1.	Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	DLP através da Coordenadoria de Contratos
----	--	---

RISCO 17				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
Id.	Dano			
1.	Atraso na entrega dos itens, dificuldades na fase da implementação da superestrutura ao chassi.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Notificar a Contratada acerca dos prazos previstos no cronograma, acompanhando o processo em todas as fases, a fim de fiscalizar a conformidade do projeto e dos protótipos com as especificações do TR, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> .	Comissão de Recebimento da Diretoria de Transportes.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Notificar a Contratada para que possa regularizar eventual inadequação do projeto e do protótipo, sob pena de imposição das sanções administrativas.	Comissão de Recebimento da Diretoria de Transportes.		



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO


**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

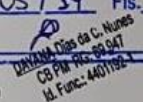
## ANEXO II

### RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO	QUANTIDADE	ENDEREÇO
SEPOL – SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.	02	COORDENADORIA DE RECURSOS ESPECIAIS – CORE, AV. DOM HÉLDER CÂMARA, 2066, BLOCO OPERACIONAL 4, CIDADE DA POLÍCIA - JACAREZINHO, RIO DE JANEIRO - RJ, 21050-452.



  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS ESPECIAIS - CORE**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N.º E-35/181/23/2019  
Data: 14/05/19 Fls. 1927  
Rúbrica:   
DIRETOR DE C. HUMANAS  
CS PIA - 30.047  
Id. Func.: 4401921

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD**

Órgão: Secretaria de Estado de Polícia Civil	
Setor requisitante: Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE	
Responsável pela demanda: Sérgio Sahione Ferreira	Matrícula: 946.474-4
E-mail: sahione@pcivil.rj.gov.br	Telefone: 2582-7386

1. Justificativa da aquisição do bem, considerando o planejamento estratégico:

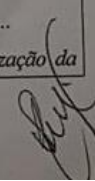
    A atual realidade das grandes metrópoles brasileiras, sobretudo o Estado do Rio de Janeiro, mormente nos assuntos que se referem a segurança pública, são marcadas pelos constantes ataques às liberdades da sociedade, através de crimes como furtos, roubos, homicídios e tráfico de drogas, sendo este último, o grande motivador dos outros diferentes tipos penais, de maior ocorrência no Estado do Rio de Janeiro.

    As forças de segurança pública, sobretudo as da SEPOL, são afetadas diretamente por confrontos bélicos assimétricos, provocados por narcotraficantes, ou ainda grupos ideológicos, que usam armamento de guerra pesado, além de artefatos explosivos, que expõe a integridade física das equipes policiais, bem como toda a população ordeira.


    As forças de segurança pública fluminense vivenciam, atualmente, uma incompatibilidade entre as necessidades materiais para a realização das suas atribuições constitucionais, e as condições de trabalho disponíveis para executá-las. Como resultado, o agente profissional de polícia, que em decorrência da lei tem o dever de agir, por vezes não o faz, ao contrário, faz sem segurança o que gera um grande número de lesionados e feridos mortalmente, por falta das condições mínimas de trabalho que lhes garantam segurança e salubridade.

    É certo que o conceito de risco seja inerente à função policial. Todavia, existe maneira de atenuá-lo. O adequado fornecimento de equipamentos de proteção coletiva, no caso os **veículos blindados**, constituem uma das formas de minimizar tais riscos e, por consequência, aumentar a segurança dos policiais em suas tarefas diárias.

*ARTIGO 8º, da resolução ONU nº 34/169, de 17 de dezembro de 1979.*  
*Os policiais devem respeitar a lei...*  
*Princípios Básicos sobre a Utilização da*





  
GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
VENUS FERRAZ DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS ESPECIAIS - CORE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N.º E-35/181/23/2019  
Data: 14/05/19 Fls. 1428  
Rubrica  
DATA: 14/05/2019  
COPIA Nº: 0011924

*Força e de Armas de Fogo pelos Policiais.*

Disposições Gerais

*2. Os governos e os organismos de aplicação da lei devem desenvolver....Para o mesmo efeito, deveria também ser possível dotar os policiais de equipamentos defensivos, tais como escudos, viseiras, coletes antibalísticos e veículos blindados, a fim de se reduzir a necessidade de utilização de qualquer tipo de armas. (grifo nosso)*

Para mitigar estas ocorrências, a Coordenadoria de Recursos Especiais da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro – SEPOL, através de seus Serviços Operacionais desempenham suas atividades utilizando-se de técnicas e equipamentos que objetivam reduzir as lesões provocadas no curso de suas ações, sobretudo com o treinamento de suas equipes em técnicas que potencializem os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, que são o norte do uso diferenciado da força, mitigando lesões em um cenário de confrontos, sobretudo naqueles em que se requer uso de equipes de operações táticas especiais.

Seguindo padrões procedimentais e doutrinas internacionais, os serviços operacionais da CORE, depara-se hoje com várias mazelas oriundas da falta de investimento dos últimos anos, na aquisição ou manutenção de seus veículos blindados, utilizado no transporte de suas equipes, que garantam maior segurança ao trabalho de seus grupos operacionais, embarcados nestas plataformas de segurança coletivas.

Estes padrões Internacionais determinam que todo operacional da linha de frente, além de seus armamentos, dotados de acessórios táticos e oprônicos, de equipamentos de proteção individual – EPI, tenham também para uso coletivo, veículos blindados leves para transporte de tropa, capazes de promover a dissuasão de turbas mal-intencionadas, ou ainda conduzir em segurança equipes especializadas de operações táticas especiais, em operações de resgate, cumprimento de mandados de prisão, e como “ultima ratio” nos diversos e intensos confrontos entre policiais e criminosos, minimizando efeitos negativos ao maior bem tutelado pelo direito, a vida.

Hodiernamente, os serviços operacionais da CORE enfrentam um hercúleo desafio de

*[Assinatura]*



**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS ESPECIAIS**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N.º E-35/181/23/2019  
Data: 14/05/19 Fis. 1429  
Ass. CORE  
DANIELA Dias da C. Nunes  
LEI Nº 35074/2020  
14/05/2019

cumprir suas atividades, sempre pautadas pela técnica e profissionalismo, com poucos recursos, no que se refere ao enfrentamento de comunidades controladas por narcotraficantes, uma vez que dispõe de veículos blindados obsoletos, ou ainda que não estejam em condições de uso, por falta de manutenções preventivas ou corretivas.

Ante ao exposto, e a fim de objetivamente resolver os desafios de equipar de maneira adequada todos os operacionais da CORE, que encontram-se com suas atividades comprometidas, torna-se mister a aquisição, em caráter EMERGENCIAL, de Veículos Blindados para Transporte de Pessoal – VBTP.

2. Quantidade do produto a ser adquirido:

02(dois) Veículos Blindados para Transporte de Pessoal – VBTP

3. Previsão de data da entrega do produto: A ser definida no edital

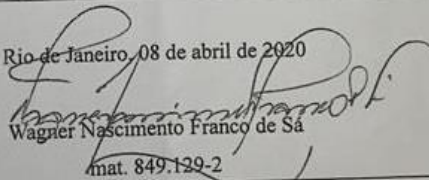
4. Indicação dos membros da equipe e responsáveis pela fiscalização:

Wagner Carvalho do Nascimento, mat. 872.256-3

Rubem Santos de F. Júnior, mat. 889.472-7

Wagner Nascimento Franco de Sá, mat. 849.129-2

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2020

  
Wagner Nascimento Franco de Sá

mat. 849.129-2



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

### ANEXO III

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR- SEPM, inscrita no CNPJ sob o n° 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, n° 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas CEL PM RG 53.548 ID Funcional 2151815-7 ALEXANDRE ASSUMPCÃO SALVADOR, através da Resolução SEPM N° 665 de 13 de julho de 2020, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo N° SEI - 350074/002406/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n° 46.751, de 27 de agosto de 2019**, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e O ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

**Parágrafo primeiro:** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) **previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** a quantidade descrita no Termo de Referência (Anexo I deste Edital – Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM) e a quantidade descrita no Plano de Suprimento – 0148/2020 – Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL e no Anexo II deste Edital.



b) **previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes):** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma estabelecida pelo Art. 26 § 4º do Decreto 46.751 de 27 de agosto de 2019.

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**Parágrafo terceiro:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**Parágrafo quinto:** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens deverá ser de acordo com o cronograma de entrega, conforme o item 4 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo terceiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2020, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

#### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, se dará em 03 (três) dias a partir da entrega do veículo montado, mediante avaliação de conformidade do objeto pela comissão de recebimento na sede da Diretoria de Transportes – DT.
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do término do prazo para o



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019

**recebimento provisório com aceitação do objeto, desde que atestada a conformidade com o Termo de Referência e projeto do veículo adaptado, conforme descrito no Termo de Referência.**

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme quantidade fornecida, de acordo com o Termo de Referência.

**Parágrafo segundo:** os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro:** no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição



financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, para cada uma das entregas.

**Parágrafo quinto:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sexto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo:** os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c e d, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ Nº 971/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

**Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;



- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual a aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.



**Parágrafo segundo:** a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019

**Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

**Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:**

**I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;**

**II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;**

**III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;**

**IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e**

**V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter**



competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo sexto:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sétimo:** As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo oitavo:** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa,



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019

devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo nono:** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo:** A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo décimo primeiro:** As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo segundo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



**b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;**

**Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.**

**Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.**

**Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.**

**Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.**

**Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.**

**Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.**

**Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.**

**Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.**

**Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput***



e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

**Parágrafo vigésimo segundo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo vigésimo terceiro:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**Parágrafo vigésimo quarto:** As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo vigésimo quinto:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**Parágrafo vigésimo sexto:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo vigésimo sétimo:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019

---

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**Anexos:**

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Cadastro de Reserva.

---







**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

**ANEXO IV**

**LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

<b>EMPRESA ARREMATANTE DO ITEM I (chassi)</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ARREMATANTE DO ITEM I (chassi).	SERÁ ENTREGUE DE ACORDO COM OS ITENS 4, 4.1 E 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>EMPRESA ARREMATANTE DO ITEM II (carroceria)</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ARREMATANTE DO ITEM II (carroceria).	SERÁ ENTREGUE DE ACORDO COM OS ITENS 4, 4.1 E 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>ENTREGA DEFINITIVA - SEPM</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SEDE DA DIRETORIA DE TRANSPORTES – DT, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.	AV. SALVADOR DE SÁ, Nº 2, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20211-260, TEL: 2332-8482.

<b>ENTREGA DEFINITIVA - SEPC</b>	<b>ENDEREÇO</b>
COORDENADORIA DE RECURSOS ESPECIAIS – CORE	AV. DOM HÉLDER CÂMARA, 2066, BLOCO OPERACIONAL 4, CIDADE DA POLÍCIA - JACAREZINHO, RIO DE JANEIRO - RJ, 21050-452.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 069/2020 - SEPM

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL <b>PROPOSTA DETALHE</b>	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2020 -SEPM</u> A Realizar-se em <u>10/11/2020 Às 10:00h</u> Requisição nº PAM SRP 0008/2020 de 17/03/2020.  Processo Nº <b>SEI - 350074/002406/2020</b>
	A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE -069/2020 - SEPM.</u>	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$)
					UNIT TOTAL	UNIT TOTAL

<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais e estaduais e descontos especiais - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente. 5.ª - A firma deverá emitir Nota Fiscal em favor da PMERJ. Endereço Rua Evaristo da Veiga, 78 CENTRO/RJ 6.ª- No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº da Conta Corrente e o nº da Nota de Empenho para fins de pagamento. 7.ª - As Empresas deverão apresentar Planilha de Custos por função, constando salários, encargos sociais, lucros, taxas de impostos, etc.	Prazo de Entrega: Conforme consta no Termo de Referência.  Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.  Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.  Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.  Em ____ / ____ / 2020.  Firma Proponente
--	---

DATA: / / 2020

\_\_\_\_\_  
 Firma Proponente – Assinatura do Responsável



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE 2020.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 069/2020 - SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

### ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 069/2020 – SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO  
DA LICITAÇÃO)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Polícia Militar  
VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

### ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE 2020.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Pregão Eletrônico SRP nº 069/2020 - SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO  
DA LICITAÇÃO)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/2020

**CONTRATO DE COMPRA DE VEÍCULOS BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR- SEPM E A \_\_\_\_\_.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM- CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo CEL PM RG 53.548 ID Funcional 2151815-7 ALEXANDRE ASSUMPÇÃO SALVADOR, através da Resolução SEPM Nº 665 de 13 de julho de 2020 e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de compra **DE VEÍCULOS BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL**, com fundamento no processo administrativo Nº **SEI - 350074/002406/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019

**Parágrafo único** – O fornecimento do objeto será de acordo com o cronograma de entrega, conforme o item 4 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2020, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- f) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da unidade quando da entrega dos produtos;
- g) A presença da fiscalização da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;
- i) Sempre que necessário, convocar o representante da **CONTRATADA**, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;
- j) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- l) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



m) Aplicações de sanções previstas na legislação vigente e descritas neste edital, caso do não cumprimento de alguma exigência do contrato mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

n) Será designada pela contratante comissão de servidores para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

o) Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

p) Aplicar as penalidades, quando cabível.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e



diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

**ITEM I e II – Chassi e Carroceria:**

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

l) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

m) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e chaves, com uma versão em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, obrigatoriamente localizada na região sudeste;

n) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

o) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação e no Termo de Referência;

q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019

---

### ITEM I – Chassi:

- r) A empresa arrematante do item deverá declarar detalhadamente os prazos de garantia dos seguintes itens: chassi, câmbio e motor; e, peças de reposição;
- s) Realizar a entrega do item na sede da fábrica ou empresa implementadora ou outro local indicado por ela, mediante autorização da Contratante, no prazo estabelecido no cronograma de entrega.

### ITEM II – Carroceria:

- t) A empresa arrematante do item deverá disponibilizar treinamento tático-operacional e de dirigibilidade do veículo para no mínimo 5 (cinco) integrantes da corporação a serem indicados pela Diretoria de Transportes;
- u) Declarar detalhadamente os prazos de garantia dos seguintes itens: veículo, antiperfuração e conjunto sinalizador acústico; pintura, vidros e blindagem; bem como das peças de reposição;
- v) Apresentar laudo emitido por entidade competente que comprove o nível de blindagem opaca e transparente;
- x) Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- z) Assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei;
- z.a) Proceder à inscrição dos veículos no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), bem como entregar certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) nos termos da legislação vigente;
- z.b) Entregar os veículos emplacados com CRV expedido pelo DETRAN do respectivo estado de entrega em acordo com o disposto na legislação de trânsito brasileira.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, se dará em 03 (três) dias a partir da entrega do veículo montado, mediante avaliação de conformidade do objeto pela comissão de recebimento na sede da Diretoria de Transportes – DT.
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do término do prazo para o recebimento provisório com aceitação do objeto, desde que atestada a conformidade com o Termo de Referência e projeto do veículo adaptado, conforme descrito no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Licitações e Projetos – Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**—A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria de Transporte - DT, Rua Salvador de Sá, nº 02, Estácio, Rio de Janeiro – RJ até 10 (dez) dias após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, para cada uma das entregas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO**— Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO**— Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; \_\_\_\_\_



- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e



cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada



a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.  
**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SEI - 350074/002406/2020

ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019

DATA: 14/05/2019

cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



ANEXO XI

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA SEPM	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
1	ID - 161899	CHASSI, COMPONENTE VBTP (VEICULO BLINDADO TRANSPORTE PESSOAL), MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA ACO, POTENCIA MOTOR: 150 ~ 220 CV, CONSTRUCAO: LONGARINA DUPLA, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3000 ~ 4400 MM, TRACAO: 4 X 2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Código do Item: 2510.077.0001 (ID - 161899)	UND	30	R\$ 290.000,00	R\$ 8.700.000,00
2	ID - 161893	CARROCERIA, COMPONENTE VBTP, MATERIAL EXTERNO: ACO BALISTICO ALTA RESISTENCIA HOMOLOGADO PELO EXERCITO BRASILEIRO, MATERIAL ASSOALHO: BORRACHA CANELADA 3 MM, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10 ~ 12, QUANTIDADE PORTAS: 03 (SENDO DUAS LATERAIS E UMA DUPLA TRASEIRA), PROTECAO ANTIBALISTICA:NIVEL DE BLINDAGEM III, BLINDAGEM: TRANSPARENTE: 06 VIDROS BLINDADOS, 2 PARABRISAS PARTE FRONTAL E 2 PARTE TRASEIRA, TOTALIZANDO 16 VIDROS MULTILAMINADOS, HOMOLOGADOS PELO EXERCITO BRASILEIRO, AREA PROTECAO: AREA FRONTAL, PESTANA FRONTAL, CAPO PARALAMAS DIANTEIROS LATERAIS, TETO, TORRE, PISO TRASEIRA E RODAS, DIMENSOES EXTERNAS: ALTURA 1700 MM ~ 2200 MM, LARGURA 2000 ~ 2500 MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA 5000 ~ 7000, DIMENSOES INTERNAS: LARGURA INTERNA 1700 ~ 2200 MM, SISTEMAS: CAMERA E MONITORAMENTO, CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO, VENTILACAO E EXAUSTAO, COMPONENTES/ACESSORIOS: 15 SETEIRAS, TORRE, ASSENTOS EM COURVIN AUTOMOTIVO NA COR PRETA, GANCHO PARA REBOQUE, COR / PADRAO: PRETO FOSCO PADRAO MILITAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Código do Item: 2510.075.0002 (ID - 161893)	UND	30	R\$ 402.000,00	R\$ 12.060.000,00
VALOR TOTAL SEPM: VINTE MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS.						R\$ 20.760.000,00



## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA SEPOL	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
1	ID - 161899	CHASSI, COMPONENTE VBTP (VEICULO BLINDADO TRANSPORTE PESSOAL), MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA ACO, POTENCIA MOTOR: 150 ~ 220 CV, CONSTRUCAO: LONGARINA DUPLA, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3000 ~ 4400 MM, TRACAO: 4 X 2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Código do Item: 2510.077.0001 (ID - 161899)	UND	02	R\$ 290.000,00	R\$ 580.000,00
2	ID - 161893	CARROCERIA, COMPONENTE VBTP, MATERIAL EXTERNO: ACO BALISTICO ALTA RESISTENCIA HOMOLOGADO PELO EXERCITO BRASILEIRO, MATERIAL ASSOALHO: BORRACHA CANELADA 3 MM, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10 ~ 12, QUANTIDADE PORTAS: 03 (SENDO DUAS LATERAIS E UMA DUPLA TRASEIRA), PROTECAO ANTIBALISTICA:NIVEL DE BLINDAGEM III, BLINDAGEM: TRANSPARENTE: 06 VIDROS BLINDADOS, 2 PARABRISAS PARTE FRONTAL E 2 PARTE TRASEIRA, TOTALIZANDO 16 VIDROS MULTILAMINADOS, HOMOLOGADOS PELO EXERCITO BRASILEIRO, AREA PROTECAO: AREA FRONTAL, PESTANA FRONTAL, CAPO PARALAMAS DIANTEIROS LATERAIS, TETO, TORRE, PISO TRASEIRA E RODAS, DIMENSOES EXTERNAS: ALTURA 1700 MM ~ 2200 MM, LARGURA 2000 ~ 2500 MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA 5000 ~ 7000, DIMENSOES INTERNAS: LARGURA INTERNA 1700 ~ 2200 MM, SISTEMAS: CAMERA E MONITORAMENTO, CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO, VENTILACAO E EXAUSTAO, COMPONENTES/ACESSORIOS: 15 SETEIRAS, TORRE, ASSENTOS EM COURVIN AUTOMOTIVO NA COR PRETA, GANCHO PARA REBOQUE, COR / PADRAO: PRETO FOSCO PADRAO MILITAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Código do Item: 2510.075.0002 (ID - 161893)	UND	02	R\$ 402.000,00	R\$ 804.000,00
<b>VALOR TOTAL SEPOL: UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS.</b>					<b>R\$</b>	<b>1.384.000,00</b>



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SEI - 350074/002406/2020  
ANTIGO PROCESSO Nº: E-35/181/23/2019  
DATA: 14/05/2019

**VALOR TOTAL DA SEPM E SEPOL**

**R\$ 22.144.000,00**

Vinte e dois milhões cento e quarenta e quatro mil reais.